

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SJDHDS Nº 02/2020

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADA(S) EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS DE MORTE – PROVITA, PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE – PPCAAM E PROGRAMA DE PROTEÇÃO A DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS - PPDDH

SUMÁRIO

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE II- ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTE III – TERMOS DE REFERÊNCIA E ANEXOS

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, do Decreto nº 17.363, de 28 de janeiro de 2017 e da Lei Federal nº 9.807 de 13 de julho de 1999, Lei Estadual nº 7.977 de 05 de dezembro de 2001 para o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas de Morte – **PROVITA**, Decreto Federal nº 9.579 de 22 de novembro de 2018 e Decreto Estadual nº 12.311 de 09 e agosto de 2010 para o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – **PPCAAM**; Decreto Federal nº 9.937 de 24 de julho de 2019 e Decreto Estadual nº 12.003 de 10 de março de 2010 para o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos – **PPDDH** e Portaria nº 297 de 24 de agosto de 2018 e condições fixadas neste Edital.

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 082.1738.2019.0007597-44

4. FINALIDADE DA SELEÇÃO:

4.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de OSC visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

4.2 Será selecionada uma única proposta por Lote/Programa, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

4.3 Considerando que os Programas de Proteção são políticas públicas federais, executadas no Estado através de formalização de Convênios, os Termos de Colaboração objeto deste Edital de Chamamento Público estão vinculados a publicação de convênio entre Estado e União.

5. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O objeto do Termo de Colaboração consistirá na execução dos seguintes

Lotes/Programas, constantes no **ANEXO 3** deste Instrumento:

LOTE 1: Programa de Proteção a Vítima e Testemunha Ameaçada de Morte – PROVITA

LOTE 2: Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM;

LOTE 3: Programa de Proteção aso Defensores de Direitos Humanos – PPDDH.

6. PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO PRESENTE CHAMAMENTO:

6.1 Poderão participar desta seleção pública as OSC assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem as atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2 As diretrizes do Programa de Proteção não permite a modalidade de execução de parceria em Rede como previsto na lei 13.019/16 e Decreto estadual nº 17.091/16, pelas especificidades de proteção a pessoas expostas a graves ameaças.

6.3 A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não

sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

7. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
- e) tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):
 - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - e.2) com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou

celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “e.3”;

- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
- g) tenha entre seus dirigentes pessoas:
 - g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
 - g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
 - g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

8. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE:

8.1 A OSC será representada por seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada.

8.2 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a OSC no processo seletivo, através do documento constante do modelo do **Anexo 2**.

8.3 Cada OSC poderá credenciar até 02 (dois) representantes, juntando-se o(s) respectivo(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s), emitido por Órgão Público.

9. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PELOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS:

9.1 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e

dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

9.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria nº 097, publicada no Diário Oficial do Estado de 24/11/2019, composta pelos seguintes membros: Paulina do Sacramento Martins, Matrícula 21.054.136-9, Presidente; Jeruza Oliveira dos Santos, matrícula 82.602.114-5; Adriana Almeida Santos, matrícula 82.598.809-3; Clóvis Oliveira de Carvalho, matrícula 82.648.443-2, denominado Vice-presidente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 12.12101.0003.14.422.215.25059900.2419.0128.0131.0331.5100.5128.

11.2 os recursos destinados à execução da (s) parceria (s) de que trata (m) este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS, autorizado pelas Leis nº 13.973/2018, LDO e 14.036/18, LOA, Unidade Gestora 0003, por meio do Programa 215 (art. 24, §1º, inciso I, Lei nº 13.019/2014).

12. VALOR PREVISTO PARA A PARCERIA:

12.1 Os valores de referências para a realização do objeto dos Termos de Colaborações são respectivamente de:

a) Programa de Proteção a Vítima e Testemunha Ameaçada de Morte – PROVITA - LOTE 1 - R\$ 5.364.280,00 (cinco milhões, trezentos sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais);

b) Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM - LOTE 2 R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões, cem mil reais) - PPCAAM lote 02

c) Programa de Proteção aso Defensores de Direitos Humanos – PPDDH - LOTE

3 - R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais)

12.2 O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

13. CONTRAPARTIDA:

13.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

Os prazos de vigência dos Termos de Colaboração seguirão o quanto especificado no quadro abaixo destacado.

Lote 01	PROVITA	48 meses
Lote 02	PPCAAM	60 meses
Lote 03	PPDDH	48 meses

Podendo ser prorrogados por até 12 meses, dependendo do interesse e necessidade da Administração Pública:

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE EDITAL:

15.1 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15.2 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Seleção até 10 a partir da data de publicação do Edital, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: **paulina.martins@sjdhds.ba.gov.br**.

15.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail paulina.martins@sjdhds.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, sito a 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, 1º andar, CAB, CEP 41.745-005 – Salvador/Bahia, até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação

em até 05 (cinco) dias úteis.

15.5 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

15.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7 O órgão da Administração Pública dará ciência imediata ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração - CONFOCO dos casos de impugnação de edital e recursos de decisões desta seleção.

15.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

15.9 A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Constituem etapas do presente Chamamento Público as seguintes:

1. Envio das propostas pelas OSC;
2. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar;
3. Apresentação e análise de recursos contra o resultado;
4. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado;
5. Celebração do Termo de Colaboração.

O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:

1.1 A OSC terá o prazo máximo de 30 dias para o envio da (s) proposta (s) a partir da publicação do Edital (art. 26 da Lei 13.019/2014) 09:00 as 17:00, no endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, 1º andar – CAB, CEP: 41.745-005, Salvador/Bahia

2.1. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar será a partir de 15 (quinze) dias contados a partir da realização da sessão pública, prorrogável por mais 15 (quinze).

3.1 A apresentação e análise de recursos contra o resultado, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a decisão final, contado da data do recebimento do recurso.

4.1 As OSCs terão o prazo de 07 (sete) dias corridos, a partir da data da convocação, para apresentar a documentação exigida para análise dos cumprimentos dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado

Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado terá o prazo de 15, partir da data da convocação das OSC.

**VI. Celebração do Termo de
Colaboração**

___/05/2020

Nota: Esta data é estimada.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC:

1 As propostas serão apresentadas pelas OSC à Comissão de Seleção até o dia **18/03/2020**, por postagem (SEDEX ou carta registrada), entrega presencial, no endereço da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, sito a 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, 1º andar, CAB, CEP 41.745-005 – Salvador/Bahia

1.2 A entrega presencial deverá ser realizada das 9:00 às 17:00

1.3 As propostas deverão ser identificadas com o nome da OSC, o nº do CNPJ, o número e o objeto do Edital e o nome do órgão ou entidade da administração pública responsável pela seleção.

1.4 A OSC deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com as exigências constantes do **Anexo 3** (Termo de Referência), utilizando o modelo constante do **Anexo 4** (Modelo para Proposta de Trabalho), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

1.5 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente

solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas nos itens 2.5 e 2.6 da PARTE II deste Edital.

1.6 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por Programa de Proteção, para cada Lote ou programa. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, para o mesmo lote ou programa, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

1.7 Os custos associados à elaboração das propostas são de inteira responsabilidade da OSC.

1.8 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

2.1 As propostas apresentadas pelas OSC serão analisadas pela Comissão de Seleção através dos **critérios** constantes do **Anexo 6**, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A Comissão de Seleção elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente.

2.3 A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 10 (dez) dias.

2.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

2.5 A comissão poderá conceder às OSC o prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

2.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de seleção.

2.7 Após o julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada para cada **LOTE/PROGRAMA**, e desde que atendidas as exigências

deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção.

2.8 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no endereço eletrônico: www.justicasocial.ba.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO:

3.1 As OSC que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo.

3.2 Os participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo do **Anexo 7**, a ser apresentado no endereço da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, sito a 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390, 1º andar, CAB, CEP 41.745-005 – Salvador/Bahia.

3.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

3.4 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

3.5 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria-Geral do Estado ou o órgão de assessoria jurídica da unidade, caso necessário.

3.6 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do seu recebimento. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

3.7 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.8 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, o órgão ou a entidade da administração pública deverá divulgar no seu sítio oficial na internet, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

3.9 A desclassificação da OSC importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E DO PLANO DE TRABALHO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

4.1 A Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, apresentar:

a) O Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), de acordo com o modelo constante do **Anexo 8**.

a.1) O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016);

a.2) A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do Edital art. 11, § 2º do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), devendo a OSC realizá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da solicitação.

b) A documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previsto nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:

b.1) normas de organização interna da OSC que prevejam:

b.1.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).

b.2) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC

existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014);

b.3) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014):

b.3.1) declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.2) atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.3) diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;

b.3.4) relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.5) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

b.3.6) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.

b.4) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo constante do **Anexo 9**;

b.5) currículo dos membros da equipe envolvida na execução do projeto ou atividade objeto da parceria.

b.6) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

b.7) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

b.8) cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

b.9) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme modelo constante do **Anexo 5** ;

b.10) comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

4.2 O Plano de Trabalho e os documentos relativos à comprovação pela OSC dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei nº. 13.019/2014 deverão ser entregues presencialmente no órgão ou entidade da Administração Pública e apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.3 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.4 A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, a situação de adimplência no sítio eletrônico www.transparencia.ba.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

4.5 Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou o plano de trabalho não estar adequado às exigências deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014), devendo ser publicado no sítio oficial na internet do órgão ou entidade da administração pública a desclassificação da OSC.

4.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

4.7 O Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, após parecer final da Comissão de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando a OSC vencedora.

4.8 O Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social deverá designar, por meio de portaria, o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, caso esta não tenha sido previamente designada, em até 05 (cinco) dias contados da homologação do processo de chamamento público.

4.9 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

4.10 A Comissão de Seleção ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1 Após a homologação, para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, os órgãos técnicos da administração pública emitirão pareceres técnico e jurídico.

5.1.1 Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo jurídico, deverá o órgão ou entidade da administração pública submeter os autos à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado ou unidade equivalente, que emitirá parecer jurídico relativo à possibilidade de celebração da parceria.

5.1.2 O parecer técnico emitido pelo órgão técnico deverá pronunciar-se, dentre outros elementos previstos na legislação, sobre a designação do Gestor da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação (inciso V do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014).

5.2 Após emissão dos pareceres será dado início ao processo para a assinatura do Termo de Colaboração, com a convocação da OSC vencedora, de acordo com o modelo constante do **Anexo 12**.

5.3 Até a celebração da parceria poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das OSC participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

5.4 A OSC vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.5 Como condição para celebração do Termo de Colaboração, a OSC vencedora deverá manter todas as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014 e não incorrer nos impedimentos do art. 39 da mesma lei.

5.6 A assinatura do Termo de Colaboração deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

5.7 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

5.8 A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS publicará a parceria celebrada e o respectivo plano de trabalho em seu sítio oficial na internet, mantendo-o até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento em observância ao art. 10 da Lei 13.019/2014.

PARTE III – TERMOS DE REFERÊNCIA E ANEXOS

ANEXO 1 - MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE (NÃO SE APLICA)

ANEXO 2 - MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA OSC

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da _____, à _____ [informar endereço completo e CEP], como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público de n.º _____

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 3 - TERMOS DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROGRAMA DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS DE MORTE - PROVITA LOTE 01

1. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a execução do programa de proteção de vítimas e testemunhas ameaçadas no Estado da Bahia por meio do Programa 215 – Cidadania e Direitos

Compromisso 9 Assegurar ações de proteção e reinserção social de grupos estratégicos vulneráveis e seus familiares que se encontram em situação de risco pessoal e de violações de direitos.

Meta 1 - Assegurar ações de proteção e reinserção social de grupos estratégicos vulneráveis e seus familiares que se encontram em situação de risco pessoal e de violações de direitos.

Iniciativa 2 -implementar o programa estadual de proteção a pessoas ameaçadas de morte e outras violências.

2. JUSTIFICATIVA PARA O PROVITA

O Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas possui, enquanto marco normativo, o artigo 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, no qual está declarado que: “todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”. O Programa ora referido justifica-se, entre outras atividades, como instrumento para garantir esses direitos fundamentais, sejam eles, sobretudo a vida e a segurança pessoal.

O programa de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas é objeto do Programa Nacional de Direitos Humanos, no Eixo Orientador 4 – Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência, Diretriz 15 – Garantia dos direitos das vítimas de crimes e de proteção das pessoas ameaçadas, Objetivo Estratégico II – Consolidação da política de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas.

O PROVITA é resultado da parceria entre o Estado e a sociedade civil organizada. A parceria apontada é um desafio necessário, pois o PROVITA presta

assistência a pessoas expostas a graves ameaças, que têm conhecimento de crimes envolvendo agentes do próprio Estado em muitos dos casos ou são seus parceiros.

O Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas nasce no seio da sociedade civil e é incorporado pelo Estado Brasileiro como forma de prevenir e enfrentar a violência contra “pessoas ameaçadas ou coagidas em virtude de colaborarem com a investigação ou processo criminal”, desde que se tenha dificuldade de prevenir ou reprimir as ameaças/coações pelos meios convencionais.

O Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas é assim um instrumento para promover garantia de vida às testemunhas, vítimas e familiares que presenciaram crimes tentados ou consumados e que querem exercer sua cidadania na busca da justiça para o combate à impunidade.

As normas para a organização dos programas especiais de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas, bem como a instituição do Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas estão previstas na Lei nº 9.807/99 e são regulamentadas pelo Decreto Federal nº 3.518/2000, pelo Manual de Procedimentos do Sistema Nacional de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, publicado por meio da Portaria nº 1.772/2011 e Lei Estadual nº 7.977/01.

No Estado da Bahia a demanda que chega ao Programa é recorrente no que se refere, especialmente, à tipificação criminal contra a vida. Destacam-se, nos atendimentos realizados, os crimes de homicídios praticados por grupos de extermínio, com envolvimento de policiais, principalmente na capital, região metropolitana e recôncavo baiano.

Há ocorrência de crimes com participação de agentes do estado, tais quais: corrupção, lavagem de dinheiro, bem como de policiais e prepostos do estado integrantes de grupos criminosos que praticam roubos de banco, receptação e adulteração de veículos, presentes, em sua maioria, no interior do Estado. Também há registros de crimes de tortura, inclusive seguidos de morte; por sua vez, aparecem nas delegacias e estabelecimentos prisionais, na capital e no interior, objetos de constantes denúncias na mídia, contam com alguns inquéritos deflagrados, com o acompanhamento do MP e a mobilização da sociedade civil

organizada.

Em alguns casos, os interessados em ingressar no PROVITA BA, muitas vezes integram a organização criminosa denunciada e investigada ou tem história de vida permeada na prática de ilicitudes, o que constitui um desafio da Equipe Técnica Interdisciplinar no acompanhamento e na trajetória destes sujeitos na proteção na qualidade de réu colaborador.

O programa é um dos exemplos de que só os governos democráticos terão alguma possibilidade de exercer, com sucesso, o combate à impunidade, através de uma política efetiva de segurança pública em prol dos direitos humanos e legitimada pela sociedade civil, através de projetos como PROVITA e demais programas de proteção a pessoas ameaçadas.

O Plano Nacional de Direitos Humanos III inclui como uma de suas metas, a expansão do Programa de Apoio e Proteção a Testemunhas e Vítimas Ameaçadas, em razão dos seus indicadores de êxito. Assim, o programa reveste-se de importância fundamental para Estado da Bahia que, como outros estados brasileiros, vem sofrendo com o problema da criminalidade e da impunidade, cujo enfrentamento exige uma atuação em rede nacional com a soma de esforços governamentais e não governamentais, na busca de soluções democráticas para o enfrentamento delitivo no país.

Ao mesmo tempo em que a população depende do Poder Público para que seu direito de segurança seja garantido, ela mesma é vítima da violência não legitimada do Estado, que, contraditoriamente, é responsável por sua proteção, mas em muitos casos é também quem provoca ameaça e medo.

De um lado, está o criminoso que faz parte de um esquema fortemente organizado e que ameaça de morte qualquer pessoa que interfira ou delate. De outro lado, temos uma polícia que, ao longo de sua construção, possui uma história maculada de esquadrões criados para exterminar os “bandidos”, configurando verdadeiras milícias. Alguns policiais são também conhecidos e temidos por ações violentas e cruéis, em que se percebe um abuso insensato de poder e inúmeras violações dos direitos humanos perpetradas por estes agentes.

Essa conjuntura gera sentimento de revolta, medo e desconfiança, criando um ciclo vicioso de descrédito nos organismos estatais e fomentando cada vez mais

a lei do silêncio, pois, como mecanismo de defesa, as pessoas preferem acomodar-se e banalizar a situação de violência presente em suas vidas a enfrentar todo o ônus de romper o velado pacto do silêncio (em muitos casos, o preço que se paga por denunciar um crime ou um abuso policial é a própria vida).

O Programa de Proteção é fruto da articulação entre sociedade civil e o Estado para quebrar o ciclo da impunidade e como resposta pública à população que testemunhou e foi vítima de violência e precisa que o direito à vida e à segurança pessoal seja concretizado.

3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Lei Federal n. 9.807/99 e Lei estadual n. Lei Estadual nº 7.977/2001.

4. PÚBLICO A SER ATENDIDO

Testemunha, vítimas, familiar de vítima e/ou testemunha e réus colaboradores que estão sendo coagidos ou exposto a grave ameaça em função de sua colaboração com a justiça, por meio de depoimentos em inquérito policial ou em processo criminal.

5. LOCAL

O Programa tem atuação descrita para todo o Estado da Bahia.

6. ESCOPO DA PARCERIA

6.1. Objetivo da Parceria

Proteger testemunhas e vítimas de crimes que estejam coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal, conforme estabelecido pela Lei n. 9.807/99 e Lei estadual n. Lei Estadual nº 7.977/2001.

6.2 Ações da Parceria

A manutenção do programa de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas busca atingir aos seguintes ações:

7. Garantir a continuidade do atendimento aos casos sob proteção;
8. Contribuir com o enfrentamento a graves violações de direitos humanos, por meio do depoimento da testemunha/vítima junto ao Sistema de Justiça;
9. Promover a segurança e o bem-estar da pessoa protegida;
10. Garantir a integridade física e psicologia da testemunha/vítima e seus familiares ameaçada;
11. Proporcionar à pessoa protegida reinserção social em novo espaço territorial diverso do local da ameaça;
12. Promover apoio ao exercício das obrigações civis e administrativas que exigirem comparecimento pessoal;
13. Promover, de forma segura, o acesso a direitos, inclusive à convivência familiar e comunitária.

6.3 Indicadores, Metas e Parâmetros de Avaliação de Desempenho

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

META	ESPECIFICAÇÃO	Ind. Físico		Duração	
		Unidade	Qt s	Iníci o	Términ o

1	Viabilizar a colaboração em inquérito ou processo criminal	1.1. Atendimento a interessados em ingressar no Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas.	1.1.a - Pré-Triagem das vítimas e testemunhas ameaçadas e seus familiares;	Relatório de Pré-triagem/Termo de Declaração	60		
			1.1.b - Triagem das vítimas e testemunhas ameaçadas e seus familiares;	Relatório de Triagem com Parecer do núcleo de inteligência /segurança (se houver)	25		
			1.1.c - Apresentação do caso ao Conselho Deliberativo	Relatórios do Conselho Deliberativo sobre caso	25		
		1.2. Atendimento aos usuários	1.2.a - Acolhimento dos usuários	Relatório de Atendimento Consolidado Trimestral Plano de Atendimento	16		
			1.2.b - Acompanhamento aos usuários	Relatório de Acompanhamento trimestral.	16		

		1.2.c - Encontro familiar.	Relatório do Encontro Familiar	10		
		1.2.d - Participação das vítimas e testemunhas em procedimento inquisitorial ou em juízo.	Relatório de Audiências. Relatório sobre o inquérito ou processo judicial	25		
2 Aprimoramento do Programa de Proteção	2.1 Capacitação de integrantes da equipe técnica do Programa de Proteção, bem como integrantes do Conselho Deliberativo e outros atores e agentes públicos envolvidos com o Programa de Proteção;	2.1.a – Realização de: - Estudos de casos ; - Seminário.	Relatórios Listas de presenças Fotografias	08		

	2.2. Realização das reuniões do conselho deliberativo estadual;	2.2.a - Deliberações sobre casos;	Ata das reuniões ¹ (extrato);	48		
		2.2.b - Definições sobre aprimoramento do programa.	Lista de presença.	48		
	2.3. Constituição e formalização de parcerias institucionais para garantia de acesso a políticas públicas sociais pelos usuários de forma segura;	2.3.1. Articulação da rede parceira (pública e privada)	Termos de parceria/acordos de cooperação.	05		

	2.4. Realização de planejamento, avaliação das ações e atividades do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas;	2.6.a - Elaboração do relatório anual de avaliação.	Relatório anual de avaliação.	04		
--	---	--	-------------------------------	----	--	--

OBS: Por se tratar de um programa de proteção seu indicador refere-se a vidas protegidas, neste caso a meta é alcançada sempre que ocorre a proteção a vida de um usuário do programa de proteção.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência para a execução da parceria será de R\$ 5.364.280,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais)

8. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

CARGOS	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA E JORNADA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
--------	---------------------	-------------------------	----------------------

Coordenador Geral	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir nível superior, com formação na área das ciências humanas, tendo em vista o obrigatório conhecimento de noções de filosofia e sociologia. Ademais, tem-se por necessário possuir experiência na seara de gestão administrativa, na área de promoção e proteção de direitos humanos, bem como memória curricular apta a dialogar/articular com as instituições e órgãos correlatos à Rede de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas.
Coordenador Adjunto	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir nível superior, com formação na área das ciências humanas, tendo em vista o obrigatório conhecimento de noções de filosofia e sociologia.

Advogado	2	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil; possuir experiência prático-profissional no âmbito do Sistema de Justiça Penal e Direitos Humanos
Assistente Social	2	*30 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir inscrição regular no Conselho Regional de Serviço Social; possuir experiência prático-profissional no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
Psicólogo	2	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Inscrição regular no Conselho Regional de Psicologia; formação em Psicologia social; possuir experiência prático-profissional no âmbito da Rede de Saúde Mental.
Auxiliar Administrativo	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir nível médio; conhecimento de informática, com ênfase no Software Microsoft Excel.

Motorista	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir ensino médio completo e habilitação na categoria B
Serviços Gerais	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir no mínimo nível fundamental; experiência em organização e higienização de ambientes de trabalho.
TOTAL 11			

9. PREVISÃO DE DESEMBOLSO

ANO	1	2	3	4
Recurso liberado semestralmente	1ª parcela limitado a R\$ _____	2ª parcela limitado a R\$ _____	3ª parcela limitado a R\$ _____	4ª parcela limitado a R\$ _____

10. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

11. DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES.

Quando do encerramento da parceria os bens e direitos remanescentes serão da Administração Pública, conforme o inciso X, do art. 42 da lei 13.019/2014:

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

X- a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em

razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

ANEXO 4 – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público nº. ___/___

Finalidade da Seleção: A FINALIDADE DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO É A SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SJDHDS – POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. APRESENTAÇÃO DA OSC

B.1 Histórico

[Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com a descrição da evolução do

seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes, etc.]

B.2 Objetivos

[Descrever quais os objetivos da entidades voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social são compatíveis com o objeto da parceria, de acordo com o seu estatuto ou regimento. (art. 33, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014)]

C. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

D. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

E. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

F. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do **Anexo 4**]

F.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

F.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO										
Planejamento do(a) [Projeto / Atividade]		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
OBJETIVO DA PARCERIA		Indicador 1:								
		Indicador 2:								
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:								
	Ação 2:	Indicador 4:								
	Ação 3:	Indicador 5:								

G. METODOLOGIA DE TRABALHO

[Preencher este item com descrição da forma de trabalho].

H. VALOR GLOBAL

[Preencher este item com o valor total proposto para a parceria. O detalhamento da

previsão de receitas e despesas será apresentado no Plano de Trabalho].

I. CONTRAPARTIDA

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BENS					
			Sub total de bens		
SERVIÇOS					
			Sub total de serviços		
				Total geral	

J. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

J.1 Experiência prévia da OSC:

[No modelo abaixo deverá ser apresentada a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual será comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014. Deverá ser utilizado um quadro para cada experiência apresentada.]

Experiência
Descrição da Experiência: [Descrever atividade, projeto, programa, campanha e outros que a instituição participou de natureza semelhante ou idêntica ao objeto da parceria]
Objetivo:
Período: de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___
Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável):
Público atendido:
Local de execução:
Resultados Alcançados:

J.2 Experiência dos dirigentes da OSC

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional dos dirigentes da OSC que tenham experiência comprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]

Experiência do Dirigente da OSC
Nome:

Cargo:
Escolaridade/Cursos: () Ensino Fundamental; () Ensino Médio; () Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional: Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

J.3 Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional da equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado]

Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos: () Ensino Fundamental; () Ensino Médio; () Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional: Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

J.4 Capacidade instalada:

[Citar as instalações e as condições materiais para o desenvolvimento da parceria ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria.

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

_____, ____ de _____ de 20__.

[RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA]

**ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE
IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC**

Declaro para fins do Chamamento Público nº ____/____, que a _____ [identificação da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Neste sentido, a citada entidade:

- a) está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [optar por texto conforme nacionalidade da OSC];
- b) não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

- d) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
- e) não se encontra submetida aos efeitos das sanções:
 - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e,
 - e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- f) não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

g) não tem entre seus dirigentes pessoa:

- g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da OSC:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC					
Nome do dirigente	Cargo	RG/Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 6 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

1. A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 10 (dez) pontos:

Critério de pontuação	Peso	Nota	Pontuação Máxima
<p>A. Capacidade Técnica da OSC</p> <p>I - A instituição proponente apresenta capacidade técnico-operacional e experiência para a execução do objeto, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p> <p>a) Não atende (0) b) Atende parcialmente (1) c) Atende totalmente (2)</p>	02	0-2	
<p><i>Considerar-se-á capacidade técnico-operacional para execução do objeto a apresentação uma parceria com duração de no mínimo 02 anos.</i></p>			
<p>B. Capacidade Técnica da equipe do projeto/atividade da OSC está de acordo com o Edital.</p> <p>a) Não atende (0) b) Atende parcialmente (1) c) Atende totalmente (2)</p>	02	0-2	
<p>C. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência.</p> <p>a) Não atende (0) b) Atende parcialmente (1) c) Atende totalmente (2)</p>	02	0-2	

D. Descrição do nexa entre a realidade objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas a) Não atende (0) b) Atende parcialmente (1) c) Atende totalmente (2)	02	0-2	
E. Adequação da metodologia de trabalho aos objetivos da parceria a) Não atende (0) b) Atende parcialmente (1) c) Atende totalmente (2)	01	0-1	
F. Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante do Edital. a) O valor global proposto é superior ao valor de referência (0) b) O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1)	01	0-1	
Total da Pontuação máxima			10

2. Serão eliminadas as propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- a) obtiver pontuação igual a zero nos critérios A, B e F;
- b) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- c) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

4. A Comissão de Seleção poderá requerer da OSC informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.

5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP). A pontuação de cada um dos critérios de julgamento será obtida através da média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção.

6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2) e (3). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e que se aproxime mais as atividades desenvolvidas nos programas de proteção.

ANEXO 7 – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

_____ [nome da Organização da Sociedade Civil ou da pessoa física], inscrita no CNPJ/CPF xx.xxx.xxx./xxxx-xx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edital de Chamamento Público nº _____, publicado em __/__/__, cujo objeto é _____ [descrever o objeto do edital de chamamento público].

1. Razões do recurso:

[Identificar o(s) dispositivo(s) do edital de chamamento público que motiva a interposição de recurso administrativo.]

2. Fundamentação da contestação:

3. Anexos:

[Identificar anexos, se necessário]

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 8 - MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público nº. ___/___

A FINALIDADE DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO É A SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SJDHDS – POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

**PLANO DE TRABALHO
E
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROGRAMA DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS -
2020 /2025**

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO: PROGRAMA DE PROTEÇÃO

A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

1.1. OBJETO

Constitui-se objeto da parceria a execução do programa de proteção de vítimas e testemunhas ameaçadas no Estado da Bahia por meio do Programa 215 – Cidadania e Direitos

LOTE 1: Programa de Proteção a Vítima e Testemunha Ameaçada de Morte – PROVITA

1.2. OBJETIVO DA PARCERIA

Proteger testemunhas e vítimas de crimes que estejam coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal, conforme estabelecido pela Lei n. 9.807/99) e Lei Estadual nº 7.977/2001.

1.3. OBJETIVO ESPECÍFICO

A implantação/manutenção¹ do programa de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas busca atingir aos seguintes objetivos:

- Contribuir com o enfrentamento a graves violações de direitos humanos, por meio do depoimento da testemunha/vítima junto ao Sistema de Justiça;
- Promover a segurança e o bem-estar da pessoa protegida;
- Garantir a integridade física e psicologia da testemunha/vítima e seus familiares ameaçada;
- Proporcionar à pessoa protegida reinserção social em novo espaço territorial diverso do local da ameaça;
- Promover apoio ao exercício das obrigações civis e administrativas que exigirem comparecimento pessoal;
- Promover, de forma segura, o acesso a direitos, inclusive à convivência familiar e comunitária.

2. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente			CNPJ:	
Endereço Completo			Endereço Eletrônico (e-mail):	
Cidade:	UF :	CEP:	(DDD) TEL/FAX :	E.A
Conta Corrente:	Banco:	Agência :	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável:				CPF:
RG/Órgão Expedidor	Cargo:		Função:	

Matricula:	(DDD) Fone/Fax	E-mail:
Endereço Completo:		CEP:

2.1. RESPONSÁVEL PELO PROJETO (ÓRGÃO CONVENENTE):

Nome do Responsável:			
Cargo:		Função:	
RG/Órgão Expedidor:		CPF:	
Fone:	Fax:	E-mail:	
Endereço Completo:			CEP:

2.2. OUTROS PARTICIPES (Interveniente)

Órgão/Entidade Proponente		C.G.C	E.A
Endereço Completo		(DDD) Fone/Fax:	CEP:
Nome do Responsável		CPF:	
RG/Órgão Expedidor	Cargo:	Função:	Matricula:
Endereço Completo:		CEP:	(DDD) Fone/Fax:

2.3. CONCEDENTE

Órgão Concedente:			CNPJ:	
Endereço Completo			Endereço Eletrônico (e-mail):	
Cidade:	UF:	CEP:	(DDD) TEL/FAX:	E.A
Nome do Responsável:			CPF:	
RG/Órgão Expedidor	Cargo:		Função:	
Matricula:	(DDD) Fone/Fax:		E-mail:	

Endereço Completo:**CEP:****PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424/2016**

Art. 1º Esta Portaria regula os instrumentos de repasse celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

§ 1º

§ 1º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

(...)

XXIV - plano de trabalho: peça processual integrante dos instrumentos, que evidencia o detalhamento do objeto, da justificativa, dos cronogramas físico e financeiro, do plano de aplicação das despesas, bem como das informações da conta corrente específica, dos partícipes e dos seus representantes.

Art. 19. O plano de trabalho, que será avaliado pelo concedente, conterà, no mínimo:

I - justificativa para a celebração do instrumento;

II - descrição completa do objeto a ser executado;

III - descrição das metas a serem atingidas;

IV - definição das etapas ou fases da execução;

V - compatibilidade de custos com o objeto a ser executado;

VI - cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso;

VII - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso.(...)

LEI 13.019/2014 (MROSC)

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

PORTARIA Nº 297, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Art. 5º São critérios para composição da proposta de trabalho:

I - fica fixado o subsídio para um agrupamento familiar de quatro membros em R\$1.322,19 (mil trezentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).

a) o subsídio poderá ser revisado periodicamente em valor ideal para manutenção de uma família de quatro membros e suficiente para arcar com as despesas básicas indispensáveis do usuário do programa e de sua família, se houver, com alimentação, saúde, educação, vestuário, higiene, transporte e lazer, com exceção das despesas com água, energia e aluguel, as quais ficarão a cargo da executora, em razão do caráter sigiloso;

b) a autorização para inclusão de dependentes adicionais, até o limite de 03 pessoas, ficará a cargo da autoridade administrativa responsável pela gestão do programa de proteção, sendo o subsídio acrescido de 25% do valor total por usuário ingressado no programa;

c) fica dispensado o detalhamento, no plano de trabalho, das despesas elencadas na alínea "a" deste inciso; e

d) o subsídio será repassado mensalmente ao usuário, salvo quando este não dispuser de capacidade para geri-lo, ficando a cargo da executora do programa a responsabilidade pela administração das despesas, devendo comprovar a sua eficaz utilização à autoridade administrativa responsável pela gestão do programa de proteção na prestação de contas;

II - as características e peculiaridades do imóvel a ser locado serão definidas no plano de trabalho de forma geral, a fim de garantir a sua compatibilidade com os objetivos do programa de proteção, devendo ser justificada, na prestação de contas, a dimensão do imóvel locado, levando-se em consideração a quantidade de indivíduos que integram o núcleo familiar e a peculiaridade local na oferta de imóveis para a locação;

III - a área finalística ficará responsável pela avaliação das especificações do imóvel, bem como pela chancela da locação em valor superior ao previsto no item abaixo na prestação de contas;

IV - o valor máximo a ser pago pela locação será calculado, considerando a média dos preços praticados para imóveis semelhantes em Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, cidades em que os custos de vida são mais elevados em relação às demais cidades do País;

V - apenas em situações excepcionais, o valor apurado poderá ser ultrapassado, desde que amplamente comprovada a necessidade, mediante chancela da área finalística responsável pela avaliação das especificações do imóvel

na prestação de contas;

VI - a definição do salário da equipe técnica deverá ser compatível com funções similares desempenhadas por servidor no âmbito do poder executivo federal, tomando-se como parâmetro para a sua fixação as categorias profissionais utilizadas e descritas no plano de trabalho, não podendo, em nenhuma hipótese, exceder o valor do cargo comissionado de Direção e Assessoramento Superior – DAS, de nível 101.3;

VII - a definição do salário da equipe técnica não deverá ser feita em valor superior a profissional de igual qualificação no âmbito privado, não podendo, em nenhuma hipótese, exceder o valor do cargo comissionado de Direção e Assessoramento Superior – DAS, de nível 101.3;

VIII - o Estado Membro conveniente poderá aportar mais recursos para complementar a remuneração, ficando tal iniciativa sob sua única e exclusiva responsabilidade;

IX - a diária para custeio de despesa com alimentação, hospedagem, traslado, para o usuário e equipe técnica, deverá respeitar os limites estabelecidos no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Federal;

X - a referência orçamentária para aprovação de diária no plano de trabalho deverá respeitar o limite concedido ao servidor do Poder Executivo Federal, equivalente ao cargo comissionado de Direção e Assessoramento Superior – DAS, de nível 101.3, conforme anexo I, alínea “d” do citado Decreto, observando os valores estabelecidos nos deslocamentos de Brasília/Manaus/Rio de Janeiro;

XI - o Estado Membro conveniente poderá aportar mais recursos para complementar a diária, ficando tal iniciativa sob sua única e exclusiva responsabilidade;

XII - é vedada a participação desses profissionais em mais de uma equipe técnica de apoio aos programas de proteção, devendo o profissional assinar um termo, no qual atesta a não acumulação de outros empregos, funções ou contratações com a Administração Pública, estando sujeito às penas da lei no caso de descumprimento. (...)

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	2020	2025
PROGRAMA DE PROTEÇÃO		
4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		

Constitui-se objeto da parceria a execução do programa de proteção de vítimas e testemunhas ameaçadas no Estado da Bahia por meio do Programa 215 – Cidadania e Direitos

LOTE 1: Programa de Proteção a Vítima e Testemunha Ameaçada de Morte – PROVITA

5. JUSTIFICATIVA PARA O PROVITA

O Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas possui, enquanto marco normativo, o artigo 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, no qual está declarado que: “todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”. O Programa ora referido justifica-se, entre outras atividades, como instrumento para garantir esses direitos fundamentais, sejam eles, sobretudo, a vida e a segurança pessoal.

O programa de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas é objeto do Programa Nacional de Direitos Humanos, no Eixo Orientador 4 – Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência, Diretriz 15 – Garantia dos direitos das vítimas de crimes e de proteção das pessoas ameaçadas, Objetivo Estratégico II – Consolidação da política de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas.

O PROVITA é resultado da parceria entre o Estado e a sociedade civil organizada. A parceria apontada é um desafio necessário, pois o PROVITA presta assistência a pessoas expostas a graves ameaças, que têm conhecimento de crimes envolvendo agentes do próprio Estado em muitos dos casos ou são seus parceiros.

O Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas nasce no seio da sociedade civil e é incorporado pelo Estado Brasileiro como forma de prevenir e enfrentar a violência contra “pessoas ameaçadas ou coagidas em virtude de colaborarem com a investigação ou processo criminal”, desde que se tenha dificuldade de prevenir ou reprimir as ameaças/coações pelos meios convencionais.

O Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas é assim um instrumento para promover garantia de vida às testemunhas, vítimas e familiares que presenciaram crimes tentados ou consumados e que querem exercer sua cidadania na busca da justiça para o combate à impunidade.

As normas para a organização dos programas especiais de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas, bem como a instituição do Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas estão previstas na Lei nº 9.807/99 e são regulamentadas pelo Decreto Federal nº 3.518/2000, pelo Manual de Procedimentos do Sistema Nacional de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, publicado por meio da Portaria nº 1.772/2011 e Lei Estadual nº 7.977/01.

No Estado da Bahia a demanda que chega ao Programa é recorrente no

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO METAS/FASES

Meta Anual de Triagens:	Meta ilimitada
--------------------------------	----------------

Meta Anual de Pessoas Incluídas:	60 pessoas
---	------------

Número de usuários estaduais já incluídos:	Pessoas
---	---------

Número de usuários federais já incluídos:	Pessoas
--	---------

META	ETAPA	FASE	DESCRIÇÕES	Ind. Físico		Duração		Resultados Esperados	
				Unidade	Quant.	Início	Término		
1	Viabilizar a colaboração em inquérito ou processo criminal	1.1. Atendimento aos interessados em ingressar no Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas	1.1.1 - Pré-Triagem das vítimas e testemunhas ameaçadas e seus familiares;	Contato com a testemunha/vítima; Esclarecimento das atribuições do Programa e eventuais dúvidas; Identificação de preenchimento dos requisitos legais.	Relatório Trimestral Consolidado	Quantitativo e Qualitativo de Pré-triagem (sem inclusão de dados sigilosos)	Início da execução da parceria	Final da execução da parceria	Identificar se caso tem o perfil para inclusão no Programa.

		1.1.2 - Triagem das vítimas e testemunhas ameaçadas e seus familiares;	Recebimento, análise e verificação da situação de risco e o preenchimento dos requisitos legais; Esclarecimento das normas e procedimentos do Programa e eventuais dúvidas.	Relatório Trimestral Consolidado Quantitativo e Qualitativo de Triagem (sem inclusão de dados sigilosos)				Produzir elementos para subsidiar decisão sobre ingresso do caso no Programa pelo Conselho Deliberativo.
		1.1.3 - Apresentação do caso ao Conselho Deliberativo	Análise do caso pelo Conselho Deliberativo.	Relatório Trimestral Quantitativo e Qualitativo das Reuniões do Conselho Deliberativo				Conselho Deliberativo manifestando- se sobre cumprimento dos requisitos legais e pertinência do caso para ingresso no programa
	1.2. Atendimento aos usuários	1.2.1 - Acolhimento dos usuários	Análise interdisciplinar; Acolhimento definitivo.	Relatório Trimestral Consolidado Quantitativo e Qualitativo de Acolhimento dos Usuários (sem inclusão de dados sigilosos)				Garantir segurança aos protegidos e estabelecer plano de atendimento que subsidiará as ações junto ao núcleo familiar no decorso da proteção.

		1.2.2 - Acompanhamento aos usuários	Planejamento com base no Plano de Atendimento; Execução do Plano de Atendimento; Registro das atividades de acompanhamento e do Plantão; Acompanhamento do caso pelo Conselho Deliberativo	Relatório Trimestral Consolidado Quantitativo e Qualitativo de Acompanhamento aos Usuários (sem inclusão de dados sigilosos)				Efetivar o Plano de Atendimento.
		1.2.3 - Encontro familiar	Planejamento Execução Registro Acompanhamento do caso pelo Conselho Deliberativo	Relatório Trimestral Consolidado Quantitativo e Qualitativo dos Encontros Familiares (sem inclusão de dados sigilosos)				Manter os vínculos familiares.
		1.2.4 - Participação das vítimas e testemunhas em procedimento inquisitorial ou em júízo.	Planejamento da audiência Execução Registro Acompanhamento do caso pelo Conselho Deliberativo	Relatório Trimestral Consolidado Quantitativo e Qualitativo das Audiências (sem inclusão de dados sigilosos)				Garantir o depoimento contribuindo para o enfrentamento às graves violações de Direitos Humanos

2	Aprimoramento do Programa de Proteção	2.1. Realização das Reuniões do Conselho Deliberativo para Aperfeiçoamento e Otimização do Programa	2.1.1 – Ações e Articulações para Aperfeiçoamento e Otimização do programa	Convocatória dos conselheiros; Elaboração de Plano Estratégico para Aperfeiçoamento do Programa.	Apresentação de Relatório Anual com os Resultados do Plano Estratégico.	Mensal	Deliberações políticas, técnicas e administrativas.
	2.2. Realização de avaliação das ações e atividades do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas	2.2.1 - Elaboração do relatório anual de avaliação	Análise dos resultados apresentados ao longo da execução.	Relatório Anual de Avaliação, com Pesquisa de Satisfação dos Atores Envolvidos.		Uma vez ao ano	Realização de diagnóstico do Programa Estadual.

7. EXECUÇÃO

META 1 – Viabilizar a colaboração em inquérito ou processo criminal

META 2 – Aprimoramento do Programa de Proteção

Capacitação de integrantes da equipe técnica do Programa de Proteção, bem como integrantes do Conselho Deliberativo e outros atores e agentes públicos envolvidos com o Programa de Proteção

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

META	ESPECIFICAÇÃO	Ind. Físico		Duração	
		Unidade	Qts	Início	Término

	1.1. Atendimento a interessados em ingressar no Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas.	1.1.a - Pré-Triagem das vítimas e testemunhas ameaçadas e seus familiares;	Relatório de Pré-triagem/Termo de Declaração	X	Durante a execução	
		1.1.b - Triagem das vítimas e testemunhas ameaçadas e seus familiares;	Relatório de Triagem com Parecer do núcleo de inteligência /segurança (se houver)	X		
		1.1.c - Apresentação do caso ao Conselho Deliberativo	Relatórios do Conselho Deliberativo sobre caso	X		

		1.2.a - Acolhimento dos usuários	Relatório de Atendimento o Consolidad o Trimestral Plano de Atendiment o	X	Duran te a execu ção	
	1.2. Atendime nto aos usuários	1.2.b - Acompanha mento aos usuários	Relatório de Acompanha mento trimestral.	X		
		1.2.c - Encontro familiar.	Relatório do Encontro Familiar	X		
		1.2.d - Participaçã o das vítimas e testemunha s em procedimen to inquisitorial ou em juízo.	Relatório de Audiências. Relatório sobre o inquérito ou processo judicial	X		

<p style="text-align: center;">2</p> <p style="text-align: center;">Aprimoramento do Programa de Proteção</p>	2.1 Capacitação de integrantes da equipe técnica do Programa de Proteção, bem como integrantes do Conselho Deliberativo e outros atores e agentes públicos envolvidos com o Programa de Proteção ;	2.1.a – Realização de: - Estudos de casos ; - Seminário.	Relatórios Listas de presenças Fotografias	X	Uma vez por ano	
---	---	---	--	---	-----------------	--

	2.2. Realização das reuniões do conselho deliberativo estadual;	2.2.a - Deliberações sobre casos;	Ata das reuniões ¹ (extrato);	X		
		2.2.b - Definições sobre aprimoramento do programa.	Lista de presença.	X		
	2.3. Constituição e formalização de parcerias institucionais para garantia de acesso a políticas públicas sociais pelos usuários de forma segura;	2.3.1. Articulação da rede parceira (pública e privada)	Termos de parceria/acordos de cooperação	X		

	2.4. Realização de planejamento, avaliação das ações e atividades do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas;	2.4.1 Elaboração do relatório anual de avaliação.	Relatório anual de avaliação.	X		
--	---	--	-------------------------------	---	--	--

OBS: Por se tratar de um programa de proteção, os indicadores deve se referir a vidas protegidas, neste caso a meta é alcançada sempre que ocorrer a proteção a vida.

8. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

META 1 – Viabilizar a colaboração em inquérito ou processo criminal.

Valor da Meta 1: R\$ (XXXX) valor do parceria

Descrição	Custeio/ Capital	Valor Total
ETAPA 1 – 1.1. Atendimento a interessados em ingressar no Programa de Proteção à Vítimas e Testemunhas ameaçadas.		
ETAPA 2 - 1.2. Atendimento aos usuários.		
TOTAL		

META 2 – Aprimoramento do Programa de Proteção

Valor da Meta 2: R\$ (XXXX)

Descrição	Custeio/ Capital	Valor Total
ETAPA 1 – 1.1. Realização das Reuniões do Conselho Deliberativo para Aperfeiçoamento e Otimização do Programa;	x	
ETAPA 2 – 2.1. Realização de avaliação das ações e atividades do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas;		
TOTAL		

8.1 PRÉ-REQUISITOS, CARGOS E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA INTERDISCIPLINAR

CARGOS	Nº PROFISSIONAIS	DE CARGA HORÁRIA E JORNADA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Coordenador Geral	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir nível superior, com formação na área das ciências humanas, tendo em vista o obrigatório conhecimento de noções de filosofia e sociologia. Ademais, tem-se por necessário possuir experiência na área de gestão administrativa, na área de promoção e proteção de direitos humanos, bem como memória curricular apta a dialogar/articular com as instituições e órgãos correlatos à Rede de Proteção a Defensores de Direitos Humanos

Coordenador Adjunto	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir nível superior, com formação na área das ciências humanas, tendo em vista o obrigatório conhecimento de noções de filosofia e sociologia.
Advogado	2	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil; possuir experiência prático-profissional no âmbito do Sistema de Justiça Penal e Direitos Humanos
Assistente Social	2	*30 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir inscrição regular no Conselho Regional de Serviço Social; possuir experiência prático-profissional no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
Psicólogo	2	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Inscrição regular no Conselho Regional de Psicologia; formação em Psicologia social; possuir experiência prático-profissional no âmbito da Rede de Saúde Mental.
Auxiliar Administrativo	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir nível médio; conhecimento de informática, com ênfase no Software Microsoft Excel.

Motorista	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir ensino médio completo e habilitação na categoria B
Serviços Gerais	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir no mínimo nível fundamental; experiência em organização e higienização de ambientes de trabalho.
TOTAL 11			

9. PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO

9.1 CUSTOS COM PESSOAL

CARGOS	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA/ JORNADA

SALÁRIOS					
CARGOS	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5

TOTAL GERAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

9.2 ENCARGOS SOCIAIS

SALÁRIOS						
ENCARGOS AUXÍLIOS	E	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
Férias (1/3)						
13º Salário (1)						
INSS						
PIS (salário/férias/13º)						
FGTS (salário/férias/13º)						
Multa s/ Saldo FGTS (40% + 10%)						
Vale-Transporte						
Vale Alimentação						
TOTAL GERAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

9.3 MATERIAL DE CONSUMO

9.3.1 MATERIAL PARA DESCARACTERIZAÇÃO

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

Material de Descaracterização	Mês	Ano
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$

VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

9.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

9.4.1 SUPERVISÃO TÉCNICA

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Supervisão Técnica						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

9.5 ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

9.5.1 MATERIAL DE CONSUMO

9.5.2 MATERIAL DE EXPEDIENTE

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Material de Expediente (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Material de Expediente (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Material de Expediente (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Material de Expediente (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

MATERIAL DE EXPEDIENTE	
VALOR (ANO 1)	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$
TOTAL GERAL CONVÊNIO	R\$

9.6 SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Suprimento de Informática (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Suprimento de Informática (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Suprimento de Informática (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Suprimento de Informática (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	
VALOR (ANO 1)	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$
TOTAL GERAL CONVÊNIO	R\$

9.7 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Material de Higiene e Limpeza (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Material de Higiene e Limpeza (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Material de Higiene e Limpeza (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Material de Higiene e Limpeza (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Material de Higiene e Limpeza (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	
VALOR (ANO 1)	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$
	R\$
TOTAL GERAL CONVÊNIO	R\$

9.8 COMBUSTÍVEL

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Combustível						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
						R\$
TOTAL GERAL CONVÊNIO						R\$

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA

9.9 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

Manutenção de Bens Imóveis	Mês	Ano
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

9.9.1 MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

Manutenção de Bens Móveis	Mês	Ano
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$

VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

9.9.2 SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Serviço de Conservação e Limpeza						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

9.9.3 SERVIÇO DE CONTABILIDADE

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Serviço de Contabilidade						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

9.9.4 LOCAÇÃO DE VEÍCULO

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Locação de Veículo						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

9.9.5 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, IPTU, CONDOMÍNIO E ENCARGOS RELATIVOS À LOCAÇÃO

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Locação de Imóvel						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

9.9.6 SERVIÇO DE SEGURANÇA

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação

mensal)

Locação de Imóvel						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

9.9.7 MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

Manutenção de Veículo	Mês	Ano
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

9.9.8 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Manutenção de Software						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

9.9.8.1 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

Manutenção de Equipamentos de Informática	Mês	Ano
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

9.9.9 SERVIÇOS GRÁFICOS, REPROGRÁFICOS E CORREIOS

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

Serviços Gráficos, Reprográficos e Correios.	Mês	Ano
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

9.10 TELEFONE CELULAR

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Telefone Celular						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$

VALOR (ANO 4)	R\$
	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO	R\$

9.11 TELEFONE FIXO

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Telefone Fixo						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

9.12 INTERNET

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Internet						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

9.13 ÁGUA E ENERGIA

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

Água e Energia	Mês	Ano
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

9.14 ESTACIONAMENTO E PEDÁGIO

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

Água e Energia	Mês	Ano
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$

Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

10. PASSAGENS AÉREAS, FLUVIAIS E RODOVIÁRIAS

Refere-se às despesas realizadas com as passagens aéreas dos profissionais do Programa durante as atividades de acolhimento, acompanhamento, transferências de rede, encontro familiar e audiência. Considerando que os traslados são realizados a depender do evento, local e período, apresentamos os trechos partindo de XXXX para 03 capitais do país de regiões diferentes, conforme demonstrativo.

Registre-se que o valor apresentado na Memória de Cálculo representa uma projeção, considerando o valor das passagens e no número de atividades (acolhimento, acompanhamento, audiência, transferência de rede e encontro familiar). Ressalta-se que estão sendo contabilizados apenas as atividades nas quais são necessários os deslocamentos aéreos.

Descrição	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
Cotação 1 (valor ida e volta)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Cotação 2 (valor ida e volta)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Cotação 3 (valor ida e volta)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Valor Médio Final					R\$

**Os valores acima se referem às cotações realizadas durante a elaboração do Termo de Referência. Trata-se de valor de referência (uma estimativa), a sua realização dependerá da demanda real, que não temos como antecipar ou prever com exatidão.*

Viagens dos Técnicos para Acolhimentos

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Passagens por técnicos	Total de Passagens	Valor médio da passagem	Valor total
Ano 1				R\$	R\$	R\$

Ano 2				R\$	R\$	R\$
Ano 3				R\$	R\$	R\$
Ano 4				R\$	R\$	R\$
				R\$	R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO				R\$	R\$	R\$

Viagens dos Técnicos para Acompanhamentos/ Transferências de Rede

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Passagens por técnicos	Total de Passagens	Valor médio da passagem	Valor total
Ano 1				R\$	R\$	R\$
Ano 2				R\$	R\$	R\$
Ano 3				R\$	R\$	R\$
Ano 4				R\$	R\$	R\$
				R\$	R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO				R\$	R\$	R\$

Viagens dos Técnicos para Encontros Familiares

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Passagens por técnicos	Total de Passagens	Valor médio da passagem	Valor total
Ano 1				R\$	R\$	R\$
Ano 2				R\$	R\$	R\$
Ano 3				R\$	R\$	R\$
Ano 4				R\$	R\$	R\$
				R\$	R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO				R\$	R\$	R\$

Viagens dos Técnicos para Audiências

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Passagens por técnicos	Total de Passagens	Valor médio da passagem	Valor total
Ano 1				R\$	R\$	R\$
Ano 2				R\$	R\$	R\$
Ano 3				R\$	R\$	R\$
Ano 4				R\$	R\$	R\$
				R\$	R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO				R\$	R\$	R\$

A Memória de Cálculo para essa rubrica foi estimada da seguinte forma: planejamos XX acolhimentos com participação de XX profissionais em cada, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicamos a média do valor da passagem R\$ XXXX, por XX técnicos, o que totaliza uma despesa de R\$ XXXX por atividade, e, ao final do Convênio, o montante de R\$ XXXX.

Quanto ao acompanhamento, estimamos XX situações de acompanhamento/transferência de rede, atividade esta com a presença de XX técnicos, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando a média do valor da passagem R\$ XXXX, por XX técnicos, totaliza uma despesa de R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do Convênio, o montante de R\$ XXXX.

Ademais, planejamos XX encontros familiares no decorrer da execução do Convênio. Em cada encontro participam XX técnicos, o que corresponde a XX passagens por atividade, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando a média do valor da passagem (R\$ XXXX), por XX técnicos, totaliza uma despesa R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do Convênio, o montante de R\$ XXXX.

Ainda, estão sendo planejadas XX audiências, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Considerando que XX técnicos participam de tal atividade, multiplicando a média do valor da passagem (R\$ XXXX), por XX técnicos, totaliza uma despesa R\$ XXXX, por evento, e, ao final do Convênio, o montante de R\$ XXXX.

Assim, para a presente rubrica, foi previsto para o final do convênio uma despesa que totalizará o montante de **R\$ XXXX**.

PASSAGENS AÉREAS	ACOLHIMEN TO	ACOMPANHAMEN TO/ TRANSFERÊNCIAS	ENCONTR O FAMILIAR	AUDIÊNCIAS	AN O
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

10.1 DIÁRIAS

Compreende o custeio de diárias para cobertura das despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento dos técnicos. Como referência para o cálculo dessa rubrica, utilizamos o valor da diária destinada aos servidores públicos federais, conforme anexo I do Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009, no valor de R\$ 267,90.

Planejamos XX acolhimento com participação de 02 profissionais, com duração de XX dia, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando o valor da diária (R\$ 267,90) por XX, por XX técnicos, totaliza uma despesa de R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do convênio, o montante de R\$ XXXX.

Quanto ao acompanhamento/transferência de rede, fora planejado XX atividades, com participação de XX profissionais, com duração de XX dia, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando o valor da diária (R\$ 267,90), por XX, por XX técnicos, totaliza uma despesa de R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do convênio, o montante de R\$ XXXX.

Planejamos, ainda, XX situações de acolhimento/acompanhamento durante toda a execução do Convênio, tais como permuta e transferência de rede, atividade esta com a presença de XX técnicos, com duração de XX dia, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando o valor da diária (R\$ 267,90), por 02 técnicos, totaliza uma despesa de R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do convênio, o montante de R\$ XXXX.

Planejamos XX encontros familiares no decorrer da execução do Convênio. Em cada encontro participam XX técnicos, atividade esta que tem duração de XX dias, o que corresponde a XX diárias para cada técnico, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023, totalizando para cada encontro familiar uma despesa de R\$ XXXX. Assim, ao final do Convênio o montante de R\$ XXXX.

Ainda, estão sendo planejadas XX audiências, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Em cada atividade de audiência participarão XX técnicos, com duração de XX dias, que corresponde a XX diárias para cada técnico, totalizando para cada audiência uma despesa no valor de R\$ XXXX, e, ao final do convênio, o montante de R\$ XXXX.

Assim, para a presente rubrica, foi previsto para o final do convênio uma despesa que totalizará o montante de R\$ XXXX.

Viagens dos Técnicos para Acolhimentos

Ano	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Diárias por técnicos	Total de Diárias	Valor médio da Diária	Valor total
Ano 1				R\$	R\$	
Ano 2				R\$	R\$	
Ano 3				R\$	R\$	
Ano 4				R\$	R\$	
				R\$	R\$	
TOTAL CONVÊNIO				R\$	R\$	

Viagens dos Técnicos para Acompanhamentos/ Transferências de Rede

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Diárias por técnicos	Total de Diárias	Valor médio da Diária	Valor total
Ano 1				R\$	R\$	R\$
Ano 2				R\$	R\$	R\$
Ano 3				R\$	R\$	R\$
Ano 4				R\$	R\$	R\$
Ano 5				R\$	R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO				R\$	R\$	R\$

Viagens dos Técnicos para Encontros Familiares

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Diárias por técnicos	Total de Diárias	Valor médio da Diária	Valor total
Ano 1				R\$	R\$	R\$
Ano 2				R\$	R\$	R\$
Ano 3				R\$	R\$	R\$
Ano 4				R\$	R\$	R\$
Ano 5				R\$	R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO				R\$	R\$	R\$

Viagens dos Técnicos para Audiências

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Diárias por técnicos	Total de Diárias	Valor médio da Diária	Valor total
Ano 1				R\$	R\$	R\$
Ano 2				R\$	R\$	R\$
Ano 3				R\$	R\$	R\$
Ano 4				R\$	R\$	R\$
Ano 5				R\$	R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO				R\$	R\$	R\$

DIÁRIAS	ACOLHIMENT O	ACOMPANHAMENT O/ TRANSFERÊNCIAS	ENCONTR O FAMILIAR	AUDIÊNCIA S	AN O
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

VALOR (ANO 2)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

10.2 BENS DE CAPITAL

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 1							R\$

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

VALOR ANO 2	R\$
--------------------	------------

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 3							R\$

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 4							R\$

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 5							R\$

BENS DE CAPITAL	
VALOR (ANO 1)	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$

VALOR (ANO 4)	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO	R\$

10.3 FUNDO DE APOIO AO USUÁRIO

10.3.1 SUBSÍDIO

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

Valor parametrizado para suprir as despesas com alimentação, saúde, educação, vestuário, higiene, transporte e lazer

	Valor por Núcleo Familiar (4 pessoas)	Quant. de Núcleos Familiares	VALOR TOTAL
	R\$ 1.322,19		R\$
VALOR (ANO 1)			R\$
VALOR (ANO 2)			R\$
VALOR (ANO 3)			R\$
VALOR (ANO 4)			R\$
			R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO			R\$

10.3.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA

10.3.2.1 ÁGUA E ENERGIA

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

Água e Energia Elétrica	Mês	Ano
--------------------------------	------------	------------

Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

10.3.2.2 ALUGUEL, IPTU E ENCARGOS RELATIVOS À LOCAÇÃO

Portaria 297, de 24 de agosto de 2018:

Art. 5º São critérios para composição da proposta de trabalho:

(...)

II - as características e peculiaridades do imóvel a ser locado serão definidas no plano de trabalho de forma geral, a fim de garantir a sua compatibilidade com os objetivos do programa de proteção, devendo ser justificada, na prestação de contas, a dimensão do imóvel locado, levando-se em consideração a quantidade de indivíduos que integram o núcleo familiar e a peculiaridade local na oferta de imóveis para a locação;

III - a área finalística ficará responsável pela avaliação das especificações do imóvel, bem como pela chancela da locação em valor superior ao previsto no item abaixo na prestação de contas;

IV - o valor máximo a ser pago pela locação será calculado, considerando a média dos preços praticados para imóveis semelhantes em Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, cidades em que os custos de vida são mais elevados em relação às demais cidades do País;

V - apenas em situações excepcionais, o valor apurado poderá ser ultrapassado, desde que amplamente comprovada a necessidade, mediante chancela da área finalística responsável pela avaliação das especificações do imóvel na prestação de contas;

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição das especificações gerais do imóvel e de como se chegou ao valor

apresentado no plano de aplicação mensal)
(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Descrição	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Média Unitária
Pesquisa 1 (Brasília)	R\$	R\$	R\$	R\$
Pesquisa 2 (São Paulo)	R\$	R\$	R\$	R\$
Pesquisa 3 (Rio de Janeiro)	R\$	R\$	R\$	R\$
Valor Médio Final				R\$

Aluguel	Quantidade	Valor Médio	Valor Mensal	Valor Anual
VALOR (ANO 1)		R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)		R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)		R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)		R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO				R\$

10.3.2.3 SERVIÇOS DE LAVANDERIA (SÓ NOS CASOS DE POUZO PROVISÓRIO)

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)
(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

Serviços de Lavanderia	Mês	Ano
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$

Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
		R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

10.3.2.4 PASSAGENS AÉREAS, FLUVIAIS E RODOVIÁRIAS

Refere-se às despesas realizadas com as passagens aéreas dos protegidos do Programa durante as atividades de acolhimento, transferências de rede, encontro familiar e audiência. Considerando que os traslados são realizados a depender do evento, local e período, apresentamos os trechos partindo de XXXX para 03 capitais do país de regiões diferentes, conforme demonstrativo.

Registre-se que o valor apresentado na Memória de Cálculo representa uma projeção, considerando o valor das passagens e no número de atividades (acolhimento, transferência de rede, encontro familiar e audiência). Ressalta-se que estão sendo contabilizados apenas as atividades nas quais são necessários os deslocamentos aéreos.

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Descrição	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
Cotação 1 (valor ida e volta)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Cotação 2 (valor ida e volta)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Cotação 3 (valor ida e volta)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Valor Médio Final					R\$

**Os valores acima se referem às cotações realizadas durante a elaboração do Termo de Referência. Trata-se de valor de referência (uma estimativa), a sua realização dependerá da demanda real, que não temos como antecipar ou prever com exatidão.*

Viagens dos Técnicos para Acolhimentos

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Passagens por técnicos	Total de Passagens	Valor médio da passagem	Valor total
Ano 1					R\$	R\$
Ano 2					R\$	R\$
Ano 3					R\$	R\$
Ano 4					R\$	R\$
					R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO						R\$

Viagens dos Técnicos para Transferências de Rede

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Passagens por técnicos	Total de Passagens	Valor médio da passagem	Valor total
Ano 1					R\$	R\$
Ano 2					R\$	R\$
Ano 3					R\$	R\$
Ano 4					R\$	R\$
					R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO						R\$

Viagens dos Técnicos para Encontros Familiares

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Passagens por técnicos	Total de Passagens	Valor médio da passagem	Valor total
Ano 1					R\$	R\$
Ano 2					R\$	R\$
Ano 3					R\$	R\$
Ano 4					R\$	R\$
					R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO						R\$

Viagens dos Técnicos para Audiências

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Passagens por técnicos	Total de Passagens	Valor médio da passagem	Valor total
Ano 1					R\$	R\$
Ano 2					R\$	R\$
Ano 3					R\$	R\$
Ano 4					R\$	R\$
					R\$	R\$

TOTAL CONVÊNIO	R\$
-----------------------	------------

A Memória de Cálculo para essa rubrica foi estimada da seguinte forma: planejamos XX acolhimentos com participação de XX protegidos em cada, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicamos a média do valor da passagem R\$ XXXX, por XX protegidos, o que totaliza uma despesa de R\$ XXXX por atividade, e, ao final do Convênio, o montante de R\$ XXXX.

Quanto ao acompanhamento, estimamos XX situações de acompanhamento/transferência de rede, atividade esta com a presença de XX protegidos, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando a média do valor da passagem R\$ XXXX, por XX protegidos, totaliza uma despesa de R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do Convênio, o montante de R\$ XXXX.

Ademais, planejamos XX encontros familiares no decorrer da execução do Convênio. Em cada encontro participam XX protegidos, o que corresponde a XX passagens por atividade, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando a média do valor da passagem (R\$ XXXX), por XX protegidos, totaliza uma despesa R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do Convênio, o montante de R\$ XXXX.

Ainda, estão sendo planejadas XX audiências, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Considerando que XX protegidos participam de tal atividade, multiplicando a média do valor da passagem (R\$ XXXX), por XX protegidos, totaliza uma despesa R\$ XXXX, por evento, e, ao final do Convênio, o montante de R\$ XXXX.

Assim, para a presente rubrica, foi previsto para o final do convênio uma despesa que totalizará o montante de **R\$ XXXX**.

PASSAGENS AÉREAS	ACOLHIMENTO	TRANSFERÊNCIAS	ENCONTRO FAMILIAR	AUDIÊNCIAS	ANO
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

VALOR TOTAL CONVÊNIO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
----------------------------	-----	-----	-----	-----	-----

11. DIÁRIAS

Compreende o custeio de diárias para cobertura das despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento dos protegidos. Como referência para o cálculo dessa rubrica, utilizamos o valor da diária destinada aos servidores públicos federais, conforme anexo I do Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009, **no valor de R\$ 267,90.**

Planejamos XX acolhimento com participação de 02 protegidos, com duração de XX dia, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando o valor da diária (R\$ 267,90) por XX, por XX protegidos, totaliza uma despesa de R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do convênio, o montante de R\$ XXXX.

Quanto ao acompanhamento/transferência de rede, fora planejado XX atividades, com participação de XX protegidos, com duração de XX dia, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando o valor da diária (R\$ 267,90), por XX, por XX protegidos, totaliza uma despesa de R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do convênio, o montante de R\$ XXXX.

Planejamos, ainda, XX situações de acolhimento/acompanhamento durante toda a execução do Convênio, tais como permuta e transferência de rede, atividade esta com a presença de XX protegidos, com duração de XX dia, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando o valor da diária (R\$ 267,90), por 02 protegidos, totaliza uma despesa de R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do convênio, o montante de R\$ XXXX.

Planejamos XX encontros familiares no decorrer da execução do Convênio. Em cada encontro participam XX protegidos, atividade esta que tem duração de XX dias, o que corresponde a XX diárias para cada protegido, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023, totalizando para cada encontro familiar uma despesa de R\$ XXXX. Assim, ao final do Convênio o montante de R\$ XXXX.

Ainda, estão sendo planejadas XX audiências, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Em cada atividade de audiência participarão XX protegidos, com duração de XX dias, que corresponde a XX diárias para cada protegido, totalizando para cada audiência uma despesa no valor de R\$ XXXX, e, ao final do convênio, o montante de R\$ XXXX.

Assim, para a presente rubrica, foi previsto para o final do convênio uma despesa que totalizará o montante de R\$ XXXX.

Diárias dos Protegidos para Acolhimentos

	Quant. diárias	Quant. Protegidos	Quant. Diárias por Protegidos	Total de Diárias	Valor médio da diária	Valor total
Ano 1					R\$	R\$
Ano 2					R\$	R\$
Ano 3					R\$	R\$
Ano 4					R\$	R\$
					R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO						R\$

Diárias dos Protegidos para Transferências de Rede

	Quant. diárias	Quant. Protegidos	Quant. Diárias por Protegidos	Total de Diárias	Valor médio da diária	Valor total
Ano 1					R\$	R\$
Ano 2					R\$	R\$
Ano 3					R\$	R\$
Ano 4					R\$	R\$
					R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO						R\$

Diárias dos Protegidos para Encontros Familiares

	Quant. diárias	Quant. Protegidos	Quant. Diárias por Protegidos	Total de Diárias	Valor médio da diária	Valor total
Ano 1					R\$	R\$
Ano 2					R\$	R\$
Ano 3					R\$	R\$
Ano 4					R\$	R\$
					R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO						R\$

Diárias dos Protegidos para Audiências

	Quant. diárias	Quant. Protegidos	Quant. Diárias por Protegidos	Total de Diárias	Valor médio da diária	Valor total
Ano 1					R\$	R\$
Ano 2					R\$	R\$
Ano 3					R\$	R\$
Ano 4					R\$	R\$
					R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO						R\$

DIÁRIAS	ACOLHIMENT O	ACOMPANHAMENT O/ TRANSFERÊNCIAS	ENCONTR O FAMILIAR	AUDIÊNCIA S	AN O
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊN IO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

12. BENS DE CAPITAL

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 1							R\$

Bens de Capital (Ano)

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 2							R\$

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 3							R\$

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 4							R\$

13. AVALIAÇÃO DO PROJETO

A proposta para avaliação deste projeto é que ela ocorra periodicamente no início de cada mês, de modo a levantar os olhares de dois seguimentos: da equipe técnica multidisciplinar e do público atendido.

A avaliação da equipe técnica tem como objetivo a contribuição de seus

diferentes saberes para adaptar continuamente a proposta e intenção do Projeto às necessidades e aos interesses de cada região atendida.

Já dos atendidos, tem como objetivo levantar se os instrumentos utilizados para divulgação e as informações disponibilizadas estão coerentes às suas expectativas e necessidades, além de colhermos suas sugestões.

Para tal a equipe técnica realizará relatórios ao final de cada mês, para que caso identificada alguma deficiência metodológica ela possa ser ajustada/corrigida periodicamente. Enquanto aos atendidos, o instrumento utilizado será um questionário semiaberto estruturado de forma que estes possam avaliar a qualidade dos materiais de divulgação, do atendimento e de e sua qualidade, dentre outras questões.

Como instrumento de avaliação também serão utilizados livros Atas para que seja feito o levantamento das pessoas presentes nas palestras e sua frequência para sabermos se as metas quantitativas, de público direto, foram atingidas. Com o propósito de averiguar se a relação custo/benefício atendeu aos propósitos descritos na SDH.

14. RESULTADO ESPERADO

Quantitativamente, espera-se atingir **200 atendimentos diretos mês na sede**, estes resultados podem ser medidos através do cadastro feito pelo técnico no momento do atendimento, que subsidiará a confecção das estatísticas do projeto. Já qualitativamente, o sucesso das ações desenvolvidas pode ser mensurado através do acompanhamento dos encaminhamentos feitos através de contatos telefônicos ou retorno dos usuários par acompanhamento.

Estas reuniões (acompanhamento) tem um papel importante no empoderamento dessas pessoas, por estimular espaços que seja fortalecido a coletividade e que propicie que estes se articulem em torno de suas próprias demandas. Esses avanços no campo reflexivo e de ações são perceptíveis através das suas falas, ações e projetos para o futuro e que darão a resposta que precisamos pra saber se o trabalho esta no caminho certo e/ou em que pode ser melhorado, de acordo com as demandas e interesses que se expressarem de modo a propiciar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a apropriação

da população sobre os seus direitos sociais e políticos. Sendo relatado em um livro Ata as principais questões apresentadas.

15. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

16. ORÇAMENTO DO PROJETO

Despesas de custeio: R\$ ****

Despesas de Capital: R\$ *****

Total da Concedente: R\$ *****

Total da Contrapartida do Órgão ou Instituição: R\$ *****

Total Geral do Projeto (incluindo o valor da contrapartida): R\$ *****

17. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total		
Despesa com Pessoal						
Encargos						
Material de Consumo						
Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total		
Despesa com Pessoal						
Encargos						
Material de Consumo						
Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total		
Despesa com Pessoal						
Encargos						
Material de Consumo						
Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total		
Despesa com Pessoal						
Encargos						
Material de Consumo						
Serviço de Terceiros - Pessoa Física						
Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Material Permanente / Bens de						
repasse		MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO	MES/ANO
		Mês/Ano				
ANO 1	Custeio					
	Capital					

Repasso		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
ANO 2	Custeio						
	Capital						
Repasso		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
ANO 3	Custeio						
	Capital						
Repasso		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
ANO 4	Custeio						
	Capital						

18.2 PROPONENTE R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Repasso		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
ANO 1	Custeio						
	Capital						
Repasso		Jul/13	Ago/13	Set/13	Out/13	Nov/13	Dez/13
ANO 2	Custeio						
	Capital						
Repasso		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
ANO 3	Custeio						
	Capital						
Repasso		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
ANO 4	Custeio						
	Capital						

18.3 VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ xx.xxx,xx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

19. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Projeto será executado no período de 48 MESES, a partir da data de assinatura.

20. DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Direitos Humanos, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data
Carimbo

Assinatura /

21. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

Local, _____/_____/_____

Concedente

Assinatura / Carimbo da

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro, para fins do Chamamento Público nº: ___/___, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a _____ [identificação da OSC]:

dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros meios complementares.

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 10 - MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. ____/____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA,
ATRAVÉS DA _____ E A(O) _____
, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da _____ [órgão ou entidade da administração pública], CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ____/____/____, e a(o) _____ [nome da Organização da Sociedade Civil celebrante], CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com _____ [Estatuto/Regimento] arquivado em ____/____/____, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos _____ [nome do Cartório e município] sob nº _____, do ____ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de _____, livro _____, fls. de ____ a ____, sob o nº _____, selecionada por meio do Chamamento Público nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração _____ [descrever a atividade ou projeto objeto da parceria], conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, a ser realizado no(a) _____ [descrever local onde será realizado, quando for o caso].

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Relação de Bens e Serviços a Título de Contrapartida [quando houver];

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de _____ (_____) [meses/anos] contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até ____ (_____) [meses/anos], mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a(o) _____ [órgão ou entidade da administração pública] repassará à _____ [Nome da OSC Celebrante], no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ _____ (_____), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ _____ [incluir o valor limite por credor], levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

I. não atenderem aos requisitos exigidos para prestação de contas

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
Manter escrituração contábil regular;

- 1 divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- 2 manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- 3 devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- 4 dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 5 responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e

- de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- 6 aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
 - 6.1 arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
 - 7 manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
 - 8 observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
 - 9 celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
 - 10 manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
 - 11 destacar a participação do Governo do Estado e do (a) _____ [nome do órgão ou entidade da administração pública] em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
 - 12 providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo; administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel; comunicar à (ao) _____ [órgão ou entidade da administração pública] todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

14. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
15. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
16. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
17. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
18. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
19. proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
20. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
21. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
22. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
23. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
24. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do SECRETARIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;
25. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, _____ [nome do gestor], designado pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/____, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao _____ [Administrador Público do órgão ou entidade] e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

9. Parcial, até _____ [definir data limite e periodicidade de entrega];

10. Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;

11. Final, até ____ () dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

1ª opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

OU

2ª opção - para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

4. regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
5. regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
6. irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressaltando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e

cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

- h) por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - d) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - e) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- i) por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo do colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

- j) por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

6. OSC:

- (b) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- (c) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- (d) disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
 - 7. A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social:
- h) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- i) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

- j) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até

150 (cento e cinqüenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligencia por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela

execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

5. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
6. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
7. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
8. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
9. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 20__.

**[ÓRGÃO OU ENTIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]**

**[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL]**

Testemunhas

Testemunhas

PLANO DE TRABALHO
PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE
MORTE - PPCAAM

LOTE 02

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE - PPCAAM

1. OBJETO DA PARCERIA

Preservar a vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte no Estado da Bahia, estendendo, excepcionalmente, a outros estados da Federação, garantindo na medida do possível os vínculos familiares e afetivos, bem como a inserção social segura por meio do:

Programa 215 – Cidadania e Direitos

Compromisso 9-Assegurar ações de proteção e reinserção social de grupos estratégicos vulneráveis e seus familiares que se encontram em situação de risco pessoal e de violações de direitos.

Meta 1 - Assegurar ações de proteção e reinserção social de grupos estratégicos vulneráveis e seus familiares que se encontram em situação de risco pessoal e de violações de direitos.

Iniciativa 2 -implementar o programa estadual de proteção a criança e adolescente ameaçados de morte.

2. JUSTIFICATIVA PARA O PPCAAM

O PPCAAM tem por finalidade preservar a vida de crianças e adolescentes, priorizando a sua proteção integral e a garantia da convivência familiar, como o Estado possui altos índices de violência contra jovens, este tipo de programa funciona e se justifica como garantidor de vida para essas crianças e adolescentes que dependem do PPCAAM para continuarem vivos.

A morte prematura de jovens (15 a 29 anos) por homicídio é um fenômeno que tem crescido no Brasil desde a década de 1980. Além da tragédia humana, os homicídios de jovens geram consequências sobre o desenvolvimento econômico e

redundam em substanciais custos para o país.

Em 2017, 35.783 jovens foram assassinados no Brasil. Esse número representa uma taxa de 69,9 homicídios para cada 100 mil jovens no país, taxa recorde nos últimos dez anos. Homicídios foram a causa de 51,8% dos óbitos de jovens de 15 a 19 anos; de 49,4% para pessoas de 20 a 24; e de 38,6% das mortes de jovens de 25 a 29 anos; tal quadro faz dos homicídios a principal causa de mortes entre os jovens brasileiros em 2017

Conforme o Atlas da Violência 2019, 59,1% do total de óbitos de homens entre 15 a 19 anos de idade são ocasionados por homicídio, o que demonstra o alto índice de letalidade infanto juvenil no país, diante deste fato é que se faz necessário uma política pública como o PPCAAM, que além de garantir a preservação de vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte no Estado, promove a inserção social e a manutenção dos vínculos familiares.

É fundamental que se façam investimentos na juventude, por meio de políticas focalizadas nos territórios mais vulneráveis socioeconomicamente, de modo a garantir condições de desenvolvimento infanto-juvenil, acesso à educação, cultura e esportes, além de mecanismos para facilitar o ingresso do jovem no mercado de trabalho. Inúmeros trabalhos científicos internacionais, como os do Prêmio Nobel James Heckman mostram que é muito mais barato investir na primeira infância e juventude para evitar que a criança de hoje se torne o criminoso de amanhã, do que aportar recursos nas infrutíferas e dispendiosas ações de repressão bélica ao crime na ponta e encarceramento.

Os dados são precisos quanto ao aumento gradativo dos índices de homicídios que tem como vítimas crianças e adolescentes, em sua maioria negros e oriundos de bairros periféricos do Estado, onde muitas das vezes o braço estatal que atua com frequência é o da segurança pública, e não as políticas públicas de garantia de direito a saúde, educação, lazer e moradia. O PPCAAM cumpre o papel constitucional de garantia do direito a vida e seu regular funcionamento é primordial para manutenção de centenas de vidas da juventude baiana.

3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Decreto Federal nº 9.579 de 22 de novembro de 2018 e Decreto Estadual nº 12.331 de 09 de agosto de 2010.

4. PÚBLICO A SER ATENDIDO

- Crianças e Adolescentes ameaçados de morte.
- Adolescentes e jovens até 21 anos, quando egressos do sistema de cumprimento de medidas socioeducativas, ameaçados e em risco de morte.
- Familiares das crianças e dos adolescentes ameaçados e em risco de morte, incluídos no PPCAAM.

5. LOCAL

O Programa tem atuação descrita para todo o Estado da Bahia.

6. ESCOPO DA PARCERIA

6.1. Objetivo da Parceria

Preservar a vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte no Estado da Bahia, estendendo, excepcionalmente, a outros estados da Federação, garantindo na medida do possível os vínculos familiares e afetivos, bem como a inserção social segura.

6.2 Ações da Parceria

- Oferecer atendimento, acompanhamento e assistência jurídica, psicossocial e de proteção integral em local seguro e sigiloso a crianças, adolescentes e excepcionalmente jovens até 21 anos, quando egressos do sistema de medidas socioeducativas, que estão ameaçados em sua integridade física;
- Fomentar a construção da rede de proteção, incluindo a participação dos movimentos organizados e comunitários compostos por instituições públicas e privadas, formais e informais;
- Estabelecer uma rede entre as entidades gestoras estadual do Programa, de



tal forma que seja possível o deslocamento das crianças e adolescentes ameaçados;

- Propiciar a seus protegidos, inserção em equipamentos de: saúde, educação, esporte, cultura e se necessário, em cursos profissionalizantes, em políticas de assistência social e no mundo do trabalho, incluindo, quando possível, seus familiares;
- Permitir e facilitar o acesso dos protegidos a serviços e bens públicos, bem como a serviços especializados, quando necessário;
- Atuar na perspectiva de possibilitar a efetiva atuação do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente por meio de sua rede de proteção;
- Sistematizar as experiências e facilitar a trocas de informações entre as diversas entidades gestoras, intervenientes e parceiras;
- Produzir conhecimento com a elaboração de estudos e pesquisas sobre os homicídios de crianças e adolescentes no estado da Bahia

6.3 Indicadores, Metas e Parâmetros de Avaliação de Desempenho

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

--

Meta	a. <u>FASE</u> / b. <u>ETAPA</u>	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qt d	Iníci o	Ter m.
1.Estruturação e Organização do Programa	1.1	Adequação física e organizacional do Programa.	Estrutura Física	1		
	1.2	Capacitação dos profissionais da equipe executora do programa.	Oficina	02		
	1.3	Termo de Compromisso, Termo de Inventário, Termo de Responsabilização, Termo de Desligamento, Termo de Comodato e Modelo de Relatório.	Documentos	60		



	1.4	Elaboração do diagnóstico situacional das crianças, adolescentes e jovens em situação de risco de morte no Estado.	Relatório	03		
	1.5	Mapeamento e constituição de rede de serviços e programas governamentais e não governamentais.	Banco de dados	01		
2. Integração e consolidação de rede de proteção	2.1	Realização de Encontro de Integração entre Entidade Executora, Equipe Técnica do Programa, Conselho Gestor e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos com a previsão de 50 participantes.	Encontro	03		
	2.2	Campanha de sensibilização dos serviços governamentais e não governamentais.	Campanha	02		
	2.3	Realização de Seminário de Capacitação dos membros da Rede de Proteção.	Encontro	02		

	2.4	Organização e promoção de atividades pedagógicas e palestras junto a comunidade, visando desenvolver ações de caráter preventivo e disseminados da construção de uma cultura de direitos humanos.	Encontro	25		
	2.5	Oficina Nacional PPCAAM.	Encontro	01		
3. Proteção e Acompanhamento dos casos	3.1	Inserção dos ameaçados de morte entre crianças, adolescentes e jovens até 21 anos egressos de medida socioeducativa no PPCAAM.	Protegidos (as)	50		
	3.2	Atendimento e acompanhamento jurídico, psicológico, pedagógico e social das crianças/adolescentes e familiares	Protegidos (as)	50		
	3.3	Sistematização de dados dos atendimentos realizados através de Banco de Dados	Relatório	15		
4. Avaliação do Programa	4.1	Realização de oficina de avaliação do desempenho e resultado.	Encontro / Relatório	01		

OBS: Por se tratar de um programa de proteção seu indicador refere-se a vidas

--

protegidas, neste caso a meta é alcançada sempre que ocorre a proteção a vida de um usuário do programa de proteção.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência para a execução da parceria será de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais)

8. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

CARGOS	Nº	DE	CARGA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
			HORÁRIA	
			E	
			JORNADA	
Coordenador Geral	1		40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir nível superior, com formação na área das ciências humanas, tendo em vista o obrigatório conhecimento de noções de filosofia e sociologia. Ademais, tem-se por necessário possuir experiência na seara de gestão administrativa, na área de promoção e proteção de direitos humanos, bem como memória curricular apta a dialogar/articular com as instituições e órgãos correlatos à Rede de Proteção a Defensores de Direitos Humanos

Coordenador Adjunto	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir nível superior, com formação na área das ciências humanas, tendo em vista o obrigatório conhecimento de noções de filosofia e sociologia.
Advogado	2	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil; possuir experiência prático-profissional no âmbito do Sistema de Justiça Penal e Direitos Humanos
Assistente Social	2	*30 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir inscrição regular no Conselho Regional de Serviço Social; possuir experiência prático-profissional no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
Psicólogo	2	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Inscrição regular no Conselho Regional de Psicologia; formação em Psicologia social; possuir experiência prático-profissional no âmbito da Rede de Saúde Mental.
Educador Social	4	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir formação em Pedagogia ou nível médio completo com experiência em Oficina Pedagógica.

--

Auxiliar Administrativo	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir nível médio; conhecimento de informática, com ênfase no Software Microsoft Excel.
Motorista	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir ensino médio completo e habilitação na categoria B
Serviços Gerais	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir no mínimo nível fundamental; experiência em organização e higienização de ambientes de trabalho.

TOTAL	16
--------------	-----------

9. PREVISÃO DE DESEMBOLSO

ANO	1	2	3
Recurso liberado semestralmente	1ª parcela limitado a R\$_____	2ª parcela limitado a R\$_____	3ª parcela limitado a R\$_____

10. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

11. DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES.

Quando do encerramento da parceria os bens e direitos remanescentes serão da Administração Pública, conforme o inciso X, do art. 42 da lei 13.019/2014:

--

Art. 42.As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

X- a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

ANEXO 4 – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público nº. ___/___

Finalidade da Seleção: A FINALIDADE DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO É A SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SJDHDS – POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. APRESENTAÇÃO DA OSC

B.1 Histórico

[Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com a descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes, etc.]

B.2 Objetivos

[Descrever quais os objetivos da entidade voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social são compatíveis com o objeto da parceria, de acordo com o seu estatuto ou regimento. (art. 33, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014)]

C. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso,

--

Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

D. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

E. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

F. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do **Anexo 4**]

F.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

--

F.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

--

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO										
Planejamento do(a)	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho	
				[Projeto / Atividade]						
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5		
OBJETIVO DA PARCERIA	Indicador 1:									
	Indicador 2:									
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:								
	Ação 2:	Indicador 4:								
	Ação 3:	Indicador 5:								

G. METODOLOGIA DE TRABALHO

[Preencher este item com descrição da forma de trabalho].

H. VALOR GLOBAL

[Preencher este item com o valor total proposto para a parceria. O detalhamento da previsão de receitas e despesas será apresentado no Plano de Trabalho].

I. CONTRAPARTIDA

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BENS					

--

			Sub total de bens	
SERVIÇOS				
			Sub total de serviços	
				Total geral

J. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

J.1 Experiência prévia da OSC:

[No modelo abaixo deverá ser apresentada a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual será comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014. Deverá ser utilizado um quadro para cada experiência apresentada.]

Experiência
Descrição da Experiência: [Descrever atividade, projeto, programa, campanha e outros que a instituição participou de natureza semelhante ou idêntica ao objeto da parceria]
Objetivo:
Período: de / / a / /
Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável):
Público atendido:
Local de execução:
Resultados Alcançados:

J.2 Experiência dos dirigentes da OSC

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional dos dirigentes da OSC que tenham experiência comprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]

Experiência do Dirigente da OSC
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos: () Ensino Fundamental; () Ensino Médio; () Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].

--

Experiência Profissional:

Cargo:

Instituição:

Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

J.3 Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional da equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado]

Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

Nome:

Cargo:

Escolaridade/Cursos:

() Ensino Fundamental;

() Ensino Médio;

() Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];

() Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];

() Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];

() Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].

Experiência Profissional:

Cargo:

Instituição:

Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

J.4 Capacidade instalada:

[Citar as instalações e as condições materiais para o desenvolvimento da parceria ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria.

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

_____, _____ de _____ de 20__.

[RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA]



ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para fins do Chamamento Público nº ____/____, que a _____ [identificação da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Neste sentido, a citada entidade:

- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [optar por texto conforme nacionalidade da OSC];
- não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

- não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
- não se encontra submetida aos efeitos das sanções:
 - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e,
 - e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- não tem entre seus dirigentes pessoa:

--

- g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da OSC:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC					
Nome do dirigente	Cargo	RG/Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 6 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

1. A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 10 (dez) pontos:

Critério de pontuação	Peso	Nota	Pontuação Máxima
<p>A. Capacidade Técnica da OSC</p> <p>I - A instituição proponente apresenta capacidade técnico-operacional e experiência para a execução do objeto, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p> <p>a) Não atende (0) b) Atende parcialmente (1) c) Atende totalmente (2)</p>	02	0-2	
<p><i>Considerar-se-á capacidade técnico-operacional para execução do objeto a apresentação uma parceria com duração de no mínimo 02 anos.</i></p>			
<p>B. Capacidade Técnica da equipe do projeto/atividade da OSC está de acordo com o Edital.</p> <p>a) Não atende (0) b) Atende parcialmente (1) c) Atende totalmente (2)</p>	02	0-2	
<p>C. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência.</p> <p>a) Não atende (0) b) Atende parcialmente (1) c) Atende totalmente (2)</p>	02	0-2	

--

D. Descrição do nexa entre a realidade objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas a) Não atende (0) b) Atende parcialmente (1) c) Atende totalmente (2)	02	0-2	
E. Adequação da metodologia de trabalho aos objetivos da parceria a) Não atende (0) b) Atende parcialmente (1) c) Atende totalmente (2)	01	0-1	
F. Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante do Edital. a) O valor global proposto é superior ao valor de referência (0) b) O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1)	01	0-1	
Total da Pontuação máxima			10

2. Serão eliminadas as propostas:

- b) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- f) obtiver pontuação igual a zero nos critérios A, B e F;
- g) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- h) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

4. A Comissão de Seleção poderá requerer da OSC informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.

5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de



acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP). A pontuação de cada um dos critérios de julgamento será obtida através da média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção.

6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2) e (3). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e que se aproxime mais as atividades desenvolvidas nos programas de proteção.

--

ANEXO 7 – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

_____ [nome da Organização da Sociedade Civil ou da pessoa física], inscrita no CNPJ/CPF xx.xxx.xxx./xxxx-xx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edital de Chamamento Público nº _____, publicado em __/__/__, cujo objeto é _____ [descrever o objeto do edital de chamamento público].

1. Razões do recurso:

[Identificar o(s) dispositivo(s) do edital de chamamento público que motiva a interposição de recurso administrativo.]

2. Fundamentação da contestação:

3. Anexos:

[Identificar anexos, se necessário]

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 8 - MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público nº. ___/___

A FINALIDADE DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO É A SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SJDHDS – POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

**PLANO DE TRABALHO
E
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROGRAMA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE AMEAÇADOS DE MORTE - 2020 /2025

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO: PROGRAMA DE PROTEÇÃO

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

2. OBJETO

Constitui-se objeto da parceria a execução do programa de Preservar a vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte no Estado da Bahia por meio do Programa 215 – Cidadania e Direitos

LOTE 2: PROGRAMA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE AMEAÇADOS DE MORTE- PPCAAM

11.1. OBJETIVO DA PARCERIA

Preservar a vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte no Estado da Bahia, estendendo, excepcionalmente, a outros estados da Federação, garantindo

na medida do possível os vínculos familiares e afetivos, bem como a inserção social segura., conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 9.579 de 22 de novembro de 2018 e Decreto Estadual nº 12.331 de 09 de agosto de 2010.

Obs: O decreto federal nº 6.044, de 12 de fevereiro de 2007 foi revogado.

11.2. OBJETIVO ESPECÍFICO

A implantação/manutenção² do programa de proteção a criança e adolescente ameaçados busca atingir aos seguintes objetivos:

- Contribuir com o enfrentamento a graves violações de direitos humanos, por meio do depoimento da testemunha/vítima junto ao Sistema de Justiça;
- Promover a segurança e o bem-estar da pessoa protegida;
- Garantir a integridade física e psicologia da testemunha/vítima e seus familiares ameaçada;
- Proporcionar à pessoa protegida reinserção social em novo espaço territorial diverso do local da ameaça;
- Promover apoio ao exercício das obrigações civis e administrativas que exigirem comparecimento pessoal;
- Promover, de forma segura, o acesso a direitos, inclusive à convivência familiar e comunitária.

3. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente			CNPJ:	
Endereço Completo			Endereço Eletrônico (e-mail):	
Cidade:	UF :	CEP:	(DDD) TEL/FAX :	E.A
Conta Corrente:	Banco:	Agência :	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável:				CPF:
RG/Órgão Expedidor	Cargo:		Função:	
Matricula:	(DDD) Fone/Fax		E-mail:	
Endereço Completo:			CEP:	

--

3.1 RESPONSÁVEL PELO PROJETO (ÓRGÃO CONVENENTE):

Nome do Responsável:			
Cargo:		Função:	
RG/Órgão Expedidor:		CPF:	
Fone:	Fax:	E-mail:	
Endereço Completo:			CEP:

3.2 OUTROS PARTICIPES (Interveniente)

Órgão/Entidade Proponente		C.G.C	E.A
Endereço Completo		(DDD) Fone/Fax:	CEP:
Nome do Responsável		CPF:	
RG/Órgão Expedidor	Cargo:	Função:	Matricula:
Endereço Completo:		CEP:	(DDD) Fone/Fax:

3.3 CONCEDENTE

Órgão Concedente:			CNPJ:	
Endereço Completo			Endereço Eletrônico (e-mail):	
Cidade:	UF:	CEP:	(DDD) TEL/FAX:	E.A
Nome do Responsável:				CPF:
RG/Órgão Expedidor	Cargo:		Função:	
Matricula:	(DDD) Fone/Fax:		E-mail:	
Endereço Completo:			CEP:	

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424/2016

Art. 1º Esta Portaria regula os instrumentos de repasse celebrados pelos

órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

§ 1º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

(...)

XXIV - plano de trabalho: peça processual integrante dos instrumentos, que evidencia o detalhamento do objeto, da justificativa, dos cronogramas físico e financeiro, do plano de aplicação das despesas, bem como das informações da conta corrente específica, dos partícipes e dos seus representantes.

Art. 19. O plano de trabalho, que será avaliado pelo concedente, conterà, no mínimo:

I - justificativa para a celebração do instrumento;

II - descrição completa do objeto a ser executado;

III - descrição das metas a serem atingidas;

IV - definição das etapas ou fases da execução;

V - compatibilidade de custos com o objeto a ser executado;

VI - cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso;

VII - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso.(...)

LEI 13.019/2014 (MROSC)

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

PORTARIA Nº 297, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Art. 5º São critérios para composição da proposta de trabalho:

I - fica fixado o subsídio para um agrupamento familiar de quatro membros em R\$1.322,19 (mil trezentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).

a) o subsídio poderá ser revisado periodicamente em valor ideal para manutenção de uma família de quatro membros e suficiente para arcar com as despesas básicas indispensáveis do usuário do programa e de sua família, se houver, com alimentação, saúde, educação, vestuário, higiene, transporte e lazer, com exceção das despesas com água, energia e aluguel, as quais ficarão a cargo da executora, em razão do caráter sigiloso;

b) a autorização para inclusão de dependentes adicionais, até o limite de 03 pessoas, ficará a cargo da autoridade administrativa responsável pela gestão do programa de proteção, sendo o subsídio acrescido de 25% do valor total por usuário ingressado no programa;

c) fica dispensado o detalhamento, no plano de trabalho, das despesas elencadas na alínea "a" deste inciso; e

d) o subsídio será repassado mensalmente ao usuário, salvo quando este não dispuser de capacidade para geri-lo, ficando a cargo da executora do programa a responsabilidade pela administração das despesas, devendo comprovar a sua eficaz utilização à autoridade administrativa responsável pela gestão do programa de proteção na prestação de contas;

II - as características e peculiaridades do imóvel a ser locado serão definidas no plano de trabalho de forma geral, a fim de garantir a sua compatibilidade com os objetivos do programa de proteção, devendo ser justificada, na prestação de contas, a dimensão do imóvel locado, levando-se em consideração a quantidade de indivíduos que integram o núcleo familiar e a peculiaridade local na oferta de imóveis para a locação;

III - a área finalística ficará responsável pela avaliação das especificações do imóvel, bem como pela chancela da locação em valor superior ao previsto no item abaixo na prestação de contas;

IV - o valor máximo a ser pago pela locação será calculado, considerando a média dos preços praticados para imóveis semelhantes em Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, cidades em que os custos de vida são mais elevados em relação às demais cidades do País;

V - apenas em situações excepcionais, o valor apurado poderá ser ultrapassado, desde que amplamente comprovada a necessidade, mediante chancela da área finalística responsável pela avaliação das especificações do imóvel na prestação de contas;

VI - a definição do salário da equipe técnica deverá ser compatível com funções similares desempenhadas por servidor no âmbito do poder executivo federal, tomando-se como parâmetro para a sua fixação as categorias profissionais utilizadas e descritas no plano de trabalho, não podendo, em nenhuma hipótese, exceder o valor do cargo comissionado de Direção e Assessoramento Superior – DAS, de nível 101.3;

VII - a definição do salário da equipe técnica não deverá ser feita em valor superior a profissional de igual qualificação no âmbito privado, não podendo, em nenhuma hipótese, exceder o valor do cargo comissionado de Direção e

Assessoramento Superior – DAS, de nível 101.3;

VIII - o Estado Membro conveniente poderá aportar mais recursos para complementar a remuneração, ficando tal iniciativa sob sua única e exclusiva responsabilidade;

IX - a diária para custeio de despesa com alimentação, hospedagem, traslado, para o usuário e equipe técnica, deverá respeitar os limites estabelecidos no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Federal;

X - a referência orçamentária para aprovação de diária no plano de trabalho deverá respeitar o limite concedido ao servidor do Poder Executivo Federal, equivalente ao cargo comissionado de Direção e Assessoramento Superior – DAS, de nível 101.3, conforme anexo I, alínea “d” do citado Decreto, observando os valores estabelecidos nos deslocamentos de Brasília/Manaus/Rio de Janeiro;

XI - o Estado Membro conveniente poderá aportar mais recursos para complementar a diária, ficando tal iniciativa sob sua única e exclusiva responsabilidade;

XII - é vedada a participação desses profissionais em mais de uma equipe técnica de apoio aos programas de proteção, devendo o profissional assinar um termo, no qual atesta a não acumulação de outros empregos, funções ou contratações com a Administração Pública, estando sujeito às penas da lei no caso de descumprimento. (...)

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	2020	2024
PROGRAMA DE PROTEÇÃO		

4.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui-se objeto da parceria a execução do programa de proteção de crianças e adolescentes ameaçados no Estado da Bahia por meio do Programa 215 – Cidadania e Direitos

LOTE 2: PROGRAMA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE AMEAÇADOS DE MORTE- PPCAAM

--

5. JUSTIFICATIVA PARA O PPCAAM

A morte prematura de jovens (15 a 29 anos) por homicídio é um fenômeno que tem crescido no Brasil desde a década de 1980. Além da tragédia humana, os homicídios de jovens geram consequências sobre o desenvolvimento econômico e redundam em substanciais custos para o país. Conforme mostraram Cerqueira e Moura (2013), as mortes violentas de jovens custaram ao Brasil cerca de 1,5% do PIB nacional em 2010. Em 2017, 35.783 jovens foram assassinados no Brasil. Esse número representa uma taxa de 69,9 homicídios para cada 100 mil jovens no país, taxa recorde nos últimos dez anos. Homicídios foram a causa de 51,8% dos óbitos de jovens de 15 a 19 anos; de 49,4% para pessoas de 20 a 24; e de 38,6% das mortes de jovens de 25 a 29 anos; tal quadro faz dos homicídios a principal causa de mortes entre os jovens brasileiros em 2017, é fundamental que se façam investimentos na juventude, por meio de políticas focalizadas nos territórios mais vulneráveis socioeconomicamente, de modo a garantir condições de desenvolvimento infante-juvenil, acesso à educação, cultura e esportes, além de mecanismos para facilitar o ingresso do jovem no mercado de trabalho. Inúmeros trabalhos científicos internacionais, como os do Prêmio Nobel James Heckman mostram que é muito mais barato investir na primeira infância e juventude para evitar que a criança de hoje se torne o criminoso de amanhã, do que aportar recursos nas infrutíferas e dispendiosas ações de repressão bélica ao crime na ponta e encarceramento.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO METAS/FASES

Meta Anual de Triagens:	Meta ilimitada
Meta Anual de Pessoas Incluídas:	60 pessoas
Número de usuários estaduais já incluídos:	Pessoas
Número de usuários federais já incluídos:	Pessoas



Meta	a. <u>FASE/</u> b. <u>ETA</u> <u>PA</u>	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qt d	Início	Termo
1.Estruturação e Organização do Programa	1.1	Adequação física e organizacional do Programa.	Estrutura Física	1		
	1.2	Capacitação dos profissionais da equipe executora do programa.	Oficina	02		
	1.3	Termo de Compromisso, Termo de Inventário, Termo de Responsabilização, Termo de Desligamento, Termo de Comodato e Modelo de Relatório.	Documentos	60		
	1.4	Elaboração do diagnóstico situacional das crianças, adolescentes e jovens em situação de risco de morte no Estado.	Relatório	03		
	1.5	Mapeamento e constituição de rede de serviços e programas governamentais e não governamentais.	Banco de dados	01		



2. Integração e consolidação de rede de proteção	2.1	Realização de Encontro de Integração entre Entidade Executora, Equipe Técnica do Programa, Conselho Gestor e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos com a previsão de 50 participantes.	Encontro	03		
	2.2	Campanha de sensibilização dos serviços governamentais e não governamentais.	Campanha	02		
	2.3	Realização de Seminário de Capacitação dos membros da Rede de Proteção.	Encontro	02		
	2.4	Organização e promoção de atividades pedagógicas e palestras junto a comunidade, visando desenvolver ações de caráter preventivo e disseminados da construção de uma cultura de direitos humanos.	Encontro	25		
	2.5	Oficina Nacional PPCAAM.	Encontro	03		



<u>3. Proteção e Acompanhamento dos casos</u>	3.1	Inserção dos ameaçados de morte entre crianças, adolescentes e jovens até 21 anos egressos de medida socioeducativa no PPCAAM.	Protegidos (as)	98		
	3.2	Atendimento e acompanhamento jurídico, psicológico, pedagógico e social das crianças/adolescentes e familiares	Protegidos (as)	60		
	3.3	Sistematização de dados dos atendimentos realizados através de Banco de Dados	Relatório	15		
4. Avaliação do Programa	4.1	Realização de oficina de avaliação do desempenho e resultado.	Encontro / Relatório	01		

OBS: Por se tratar de um programa de proteção seu indicador refere-se a vidas protegidas, neste caso a meta é alcançada sempre que ocorre a proteção a vida de um usuário do programa de proteção.

7. EXECUÇÃO

Deve atender ao quadro de metas apresentado acima.

OBS: Por se tratar de um programa de proteção, os indicadores deve se referir a vidas protegidas, neste caso a meta é alcançada sempre que ocorrer a proteção a vida.

--

8. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

META 1 – Estruturação e Organização do Programa

Valor da Meta 1: R\$ (5.100.000,00) valor do parceria

META 2 – Integração e consolidação de rede de proteção

META 3 - Proteção e Acompanhamento

META 4 - Avaliação do Programa

9. PRÉ-REQUISITOS, CARGOS E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA INTERDISCIPLINAR

CARGOS	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA E JORNADA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Coordenador Geral	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir nível superior, com formação na área das ciências humanas, tendo em vista o obrigatório conhecimento de noções de filosofia e sociologia. Ademais, tem-se por necessário possuir experiência na área de gestão administrativa, na área de promoção e proteção de direitos humanos, bem como memória curricular apta a dialogar/articular com as instituições e órgãos correlatos à Rede de Proteção a Defensores de Direitos Humanos



Coordenador Adjunto	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir nível superior, com formação na área das ciências humanas, tendo em vista o obrigatório conhecimento de noções de filosofia e sociologia.
Advogado	2	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil; possuir experiência prático-profissional no âmbito do Sistema de Justiça Penal e Direitos Humanos
Assistente Social	2	*30 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir inscrição regular no Conselho Regional de Serviço Social; possuir experiência prático-profissional no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
Psicólogo	2	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Inscrição regular no Conselho Regional de Psicologia; formação em Psicologia social; possuir experiência prático-profissional no âmbito da Rede de Saúde Mental.
Educador Social	4	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir formação em Pedagogia ou nível médio completo com experiência em Oficina Pedagógica.

--

Auxiliar Administrativo	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir nível médio; conhecimento de informática, com ênfase no Software Microsoft Excel.
Motorista	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir ensino médio completo e habilitação na categoria B
Serviços Gerais	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir no mínimo nível fundamental; experiência em organização e higienização de ambientes de trabalho.
TOTAL 16			

10. PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO

10.1 CUSTOS COM PESSOAL

CARGOS	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA/ JORNADA

--

SALÁRIOS					
CARGOS	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
TOTAL GERAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

10.2 ENCARGOS SOCIAIS

SALÁRIOS					
ENCARGOS E AUXÍLIOS	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
Férias (1/3)					
13º Salário (1)					
INSS					
PIS (salário/férias/13º)					
FGTS (salário/férias/13º)					
Multa s/ Saldo FGTS (40% + 10%)					
Vale-Transporte					
Vale Alimentação					
TOTAL GERAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

10.3 MATERIAL DE CONSUMO

10.3.1 MATERIAL PARA DESCARACTERIZAÇÃO

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto) Se for o caso
 (Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

--

Material de Descaracterização	Mês	Ano
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

11. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

11.1 SUPERVISÃO TÉCNICA

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Supervisão Técnica						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
VALOR (ANO 5)						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

12. ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

--

12.1 MATERIAL DE CONSUMO

12.2 MATERIAL DE EXPEDIENTE

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Material de Expediente (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Material de Expediente (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Material de Expediente (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Material de Expediente (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total

--

		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

MATERIAL DE EXPEDIENTE	
VALOR (ANO 1)	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$
TOTAL GERAL CONVÊNIO	R\$

12.3 SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Suprimento de Informática (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Suprimento de Informática (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

--

Suprimento de Informática (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Suprimento de Informática (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	
VALOR (ANO 1)	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$
TOTAL GERAL CONVÊNIO	R\$

12.4 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Material de Higiene e Limpeza (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

--

		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Material de Higiene e Limpeza (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Material de Higiene e Limpeza (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Material de Higiene e Limpeza (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Material de Higiene e Limpeza (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

--

		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	
VALOR (ANO 1)	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$
TOTAL GERAL CONVÊNIO	R\$

12.5 COMBUSTÍVEL

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Combustível						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
VALOR (ANO 5)						R\$
TOTAL GERAL CONVÊNIO						R\$

13. SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA

13.1 MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

Manutenção de Bens Móveis	Mês	Ano
----------------------------------	------------	------------

--

Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

13.2 SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Serviço de Conservação e Limpeza						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
VALOR (ANO 5)						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

13.3 SERVIÇO DE CONTABILIDADE

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Serviço de Contabilidade						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

--

VALOR (ANO 1)	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO	R\$

13.4 LOCAÇÃO DE VEÍCULO

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Locação de Veículo						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
VALOR (ANO 5)						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

13.5 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, IPTU, CONDOMÍNIO E ENCARGOS RELATIVOS À LOCAÇÃO

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Locação de Imóvel						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
VALOR (ANO 5)						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

--

13.6 SERVIÇO DE SEGURANÇA

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Locação de Imóvel						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
VALOR (ANO 5)						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

13.7 MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

Manutenção de Veículo	Mês	Ano
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$

--

VALOR TOTAL CONVÊNIO	R\$
-----------------------------	------------

13.8 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Manutenção de Software						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
VALOR (ANO 5)						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

13.9 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

Manutenção de Equipamentos de Informática	Mês	Ano
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$

--

VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

13.10 SERVIÇOS GRÁFICOS, REPROGRÁFICOS E CORREIOS

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

Serviços Gráficos, Reprográficos e Correios.	Mês	Ano
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

13.11 TELEFONE CELULAR

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Telefone Celular						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$

--

VALOR (ANO 3)	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO	R\$

13.12 TELEFONE FIXO

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Telefone Fixo						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
VALOR (ANO 5)						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

13.13 INTERNET

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Internet						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
VALOR (ANO 5)						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

13.14 ÁGUA E ENERGIA

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

Água e Energia	Mês	Ano
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

13.15 ESTACIONAMENTO E PEDÁGIO

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

Água e Energia	Mês	Ano
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$

--

VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

13.16 PASSAGENS AÉREAS, FLUVIAIS E RODOVIÁRIAS

Refere-se às despesas realizadas com as passagens aéreas dos profissionais do Programa durante as atividades de acolhimento, acompanhamento, transferências de rede, encontro familiar e audiência. Considerando que os traslados são realizados a depender do evento, local e período, apresentamos os trechos partindo de XXXX para 03 capitais do país de regiões diferentes, conforme demonstrativo.

Registre-se que o valor apresentado na Memória de Cálculo representa uma projeção, considerando o valor das passagens e no número de atividades (acolhimento, acompanhamento, audiência, transferência de rede e encontro familiar). Ressalta-se que estão sendo contabilizados apenas as atividades nas quais são necessários os deslocamentos aéreos.

Descrição	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
Cotação 1 (valor ida e volta)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Cotação 2 (valor ida e volta)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Cotação 3 (valor ida e volta)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Valor Médio Final					R\$

**Os valores acima se referem às cotações realizadas durante a elaboração do Termo de Referência. Trata-se de valor de referência (uma estimativa), a sua realização dependerá da demanda real, que não temos como antecipar ou prever com exatidão.*

Viagens dos Técnicos para Acolhimentos

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Passagens por técnicos	Total de Passagens	Valor médio da passagem	Valor total
Ano 1				R\$	R\$	R\$
Ano 2				R\$	R\$	R\$
Ano 3				R\$	R\$	R\$
Ano 4				R\$	R\$	R\$
Ano 5				R\$	R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO				R\$	R\$	R\$

--

Viagens dos Técnicos para Acompanhamentos/ Transferências de Rede

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Passagens por técnicos	Total de Passagens	Valor médio da passagem	Valor total
Ano 1				R\$	R\$	R\$
Ano 2				R\$	R\$	R\$
Ano 3				R\$	R\$	R\$
Ano 4				R\$	R\$	R\$
Ano 5				R\$	R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO				R\$	R\$	R\$

Viagens dos Técnicos para Encontros Familiares

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Passagens por técnicos	Total de Passagens	Valor médio da passagem	Valor total
Ano 1				R\$	R\$	R\$
Ano 2				R\$	R\$	R\$
Ano 3				R\$	R\$	R\$
Ano 4				R\$	R\$	R\$
Ano 5				R\$	R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO				R\$	R\$	R\$

Viagens dos Técnicos para Audiências

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Passagens por técnicos	Total de Passagens	Valor médio da passagem	Valor total
Ano 1				R\$	R\$	R\$
Ano 2				R\$	R\$	R\$
Ano 3				R\$	R\$	R\$
Ano 4				R\$	R\$	R\$
Ano 5				R\$	R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO				R\$	R\$	R\$

A Memória de Cálculo para essa rubrica foi estimada da seguinte forma: planejamos XX acolhimentos com participação de XX profissionais em cada, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicamos a média do valor da passagem R\$ XXXX, por XX técnicos, o que totaliza uma despesa de R\$ XXXX por atividade, e, ao final do Convênio, o montante de R\$ XXXX.

Quanto ao acompanhamento, estimamos XX situações de

acompanhamento/transferência de rede, atividade esta com a presença de XX técnicos, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando a média do valor da passagem R\$ XXXX, por XX técnicos, totaliza uma despesa de R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do Convênio, o montante de R\$ XXXX.

Ademais, planejamos XX encontros familiares no decorrer da execução do Convênio. Em cada encontro participam XX técnicos, o que corresponde a XX passagens por atividade, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando a média do valor da passagem (R\$ XXXX), por XX técnicos, totaliza uma despesa R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do Convênio, o montante de R\$ XXXX.

Ainda, estão sendo planejadas XX audiências, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Considerando que XX técnicos participam de tal atividade, multiplicando a média do valor da passagem (R\$ XXXX), por XX técnicos, totaliza uma despesa R\$ XXXX, por evento, e, ao final do Convênio, o montante de R\$ XXXX.

Assim, para a presente rubrica, foi previsto para o final do convênio uma despesa que totalizará o montante de **R\$ XXXX**.

PASSAGENS AÉREAS	ACOLHIMENTO	ACOMPANHAMENTO/ TRANSFERÊNCIAS	ENCONTRO FAMILIAR	AUDIÊNCIAS	ANO
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

13.16.1 DIÁRIAS

Compreende o custeio de diárias para cobertura das despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento dos técnicos. Como referência para o cálculo dessa rubrica, utilizamos o valor da diária destinada aos servidores públicos federais, conforme anexo I do Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009, **no valor de R\$ 267,90**.

Planejamos XX acolhimento com participação de 02 profissionais, com duração de XX dia, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando o valor da diária (R\$ 267,90) por XX, por XX técnicos, totaliza uma despesa de R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do convênio, o montante de R\$ XXXX.

Quanto ao acompanhamento/transferência de rede, fora planejado XX atividades, com participação de XX profissionais, com duração de XX dia, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando o valor da diária (R\$ 267,90), por XX, por XX técnicos, totaliza uma despesa de R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do convênio, o montante de R\$ XXXX.

Planejamos, ainda, XX situações de acolhimento/acompanhamento durante toda a execução do Convênio, tais como permuta e transferência de rede, atividade esta com a presença de XX técnicos, com duração de XX dia, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando o valor da diária (R\$ 267,90), por 02 técnicos, totaliza uma despesa de R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do convênio, o montante de R\$ XXXX.

Planejamos XX encontros familiares no decorrer da execução do Convênio. Em cada encontro participam XX técnicos, atividade esta que tem duração de XX dias, o que corresponde a XX diárias para cada técnico, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023, totalizando para cada encontro familiar uma despesa de R\$ XXXX. Assim, ao final do Convênio o montante de R\$ XXXX.

Ainda, estão sendo planejadas XX audiências, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Em cada atividade de audiência participarão XX técnicos, com duração de XX dias, que corresponde a XX diárias para cada técnico, totalizando para cada audiência uma despesa no valor de R\$ XXXX, e, ao final do convênio, o montante de R\$ XXXX.

Assim, para a presente rubrica, foi previsto para o final do convênio uma despesa que totalizará o montante de R\$ XXXX.

Viagens dos Técnicos para Acolhimentos

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Diárias por técnicos	Total de Diárias	Valor médio da Diária	Valor total
Ano 1				R\$	R\$	R\$
Ano 2				R\$	R\$	R\$
Ano 3				R\$	R\$	R\$
Ano 4				R\$	R\$	R\$
Ano 5				R\$	R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO				R\$	R\$	R\$

Viagens dos Técnicos para Acompanhamentos/ Transferências de Rede

--

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Diárias por técnicos	Total de Diárias	Valor médio da Diária	Valor total
Ano 1				R\$	R\$	R\$
Ano 2				R\$	R\$	R\$
Ano 3				R\$	R\$	R\$
Ano 4				R\$	R\$	R\$
Ano 5				R\$	R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO				R\$	R\$	R\$

Viagens dos Técnicos para Encontros Familiares

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Diárias por técnicos	Total de Diárias	Valor médio da Diária	Valor total
Ano 1				R\$	R\$	R\$
Ano 2				R\$	R\$	R\$
Ano 3				R\$	R\$	R\$
Ano 4				R\$	R\$	R\$
Ano 5				R\$	R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO				R\$	R\$	R\$

Viagens dos Técnicos para Audiências

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Diárias por técnicos	Total de Diárias	Valor médio da Diária	Valor total
Ano 1				R\$	R\$	R\$
Ano 2				R\$	R\$	R\$
Ano 3				R\$	R\$	R\$
Ano 4				R\$	R\$	R\$
Ano 5				R\$	R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO				R\$	R\$	R\$

DIÁRIAS	ACOLHIMENTO	ACOMPANHAMENTO/ TRANSFERÊNCIAS	ENCONTRO FAMILIAR	AUDIÊNCIAS	ANO
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

--

VALOR (ANO 5)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

14. BENS DE CAPITAL

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 1							R\$

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 2							R\$

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

--

			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 3							R\$

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 4							R\$

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 5							R\$

BENS DE CAPITAL	
VALOR (ANO 1)	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO	R\$

15. FUNDO DE APOIO AO USUÁRIO

15.1 SUBSÍDIO

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

--

Valor parametrizado para suprir as despesas com alimentação, saúde, educação, vestuário, higiene, transporte e lazer

	Valor por Núcleo Familiar (4 pessoas)	Quant. de Núcleos Familiares	VALOR TOTAL
	R\$ 1.322,19		R\$
VALOR (ANO 1)			R\$
VALOR (ANO 2)			R\$
VALOR (ANO 3)			R\$
VALOR (ANO 4)			R\$
VALOR (ANO 5)			R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO			R\$

15.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA

15.2.1 ÁGUA E ENERGIA

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

Água e Energia Elétrica	Mês	Ano
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

15.2.2 ALUGUEL, IPTU E ENCARGOS RELATIVOS À LOCAÇÃO

Portaria 297, de 24 de agosto de 2018:

Art. 5º São critérios para composição da proposta de trabalho:

(...)

II - as características e peculiaridades do imóvel a ser locado serão definidas no plano de trabalho de forma geral, a fim de garantir a sua compatibilidade com os objetivos do programa de proteção, devendo ser justificada, na prestação de contas, a dimensão do imóvel locado, levando-se em consideração a quantidade de indivíduos que integram o núcleo familiar e a peculiaridade local na oferta de imóveis para a locação;

III - a área finalística ficará responsável pela avaliação das especificações do imóvel, bem como pela chancela da locação em valor superior ao previsto no item abaixo na prestação de contas;

IV - o valor máximo a ser pago pela locação será calculado, considerando a média dos preços praticados para imóveis semelhantes em Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, cidades em que os custos de vida são mais elevados em relação às demais cidades do País;

V - apenas em situações excepcionais, o valor apurado poderá ser ultrapassado, desde que amplamente comprovada a necessidade, mediante chancela da área finalística responsável pela avaliação das especificações do imóvel na prestação de contas;

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição das especificações gerais do imóvel e de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Descrição	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Média Unitária
Pesquisa 1 (Brasília)	R\$	R\$	R\$	R\$
Pesquisa 2 (São Paulo)	R\$	R\$	R\$	R\$
Pesquisa 3 (Rio de Janeiro)	R\$	R\$	R\$	R\$
Valor Médio Final				R\$

Aluguel	Quantidade	Valor Médio	Valor Mensal	Valor Anual
----------------	-------------------	--------------------	---------------------	--------------------

--

VALOR (ANO 1)		R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)		R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)		R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)		R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)		R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO				R\$

15.2.3 SERVIÇOS DE LAVANDERIA (SÓ NOS CASOS DE POUZO PROVISÓRIO)

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

Serviços de Lavanderia	Mês	Ano
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)		R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

15.2.4 PASSAGENS AÉREAS, FLUVIAIS E RODOVIÁRIAS

Refere-se às despesas realizadas com as passagens aéreas dos protegidos do Programa durante as atividades de acolhimento, transferências de rede, encontro familiar e audiência. Considerando que os traslados são realizados a depender do

evento, local e período, apresentamos os trechos partindo de XXXX para 03 capitais do país de regiões diferentes, conforme demonstrativo.

Registre-se que o valor apresentado na Memória de Cálculo representa uma projeção, considerando o valor das passagens e no número de atividades (acolhimento, transferência de rede, encontro familiar e audiência). Ressalta-se que estão sendo contabilizados apenas as atividades nas quais são necessários os deslocamentos aéreos.

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Descrição	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
Cotação 1 (valor ida e volta)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Cotação 2 (valor ida e volta)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Cotação 3 (valor ida e volta)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Valor Médio Final					R\$

**Os valores acima se referem às cotações realizadas durante a elaboração do Termo de Referência. Trata-se de valor de referência (uma estimativa), a sua realização dependerá da demanda real, que não temos como antecipar ou prever com exatidão.*

Viagens dos Técnicos para Acolhimentos

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Passagens por técnicos	Total de Passagens	Valor médio da passagem	Valor total
Ano 1					R\$	R\$
Ano 2					R\$	R\$
Ano 3					R\$	R\$
Ano 4					R\$	R\$
Ano 5					R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO						R\$

Viagens dos Técnicos para Transferências de Rede

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Passagens por técnicos	Total de Passagens	Valor médio da passagem	Valor total
Ano 1					R\$	R\$
Ano 2					R\$	R\$
Ano 3					R\$	R\$
Ano 4					R\$	R\$

--

Ano 5					R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO						R\$

Viagens dos Técnicos para Encontros Familiares

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Passagens por técnicos	Total de Passagens	Valor médio da passagem	Valor total
Ano 1					R\$	R\$
Ano 2					R\$	R\$
Ano 3					R\$	R\$
Ano 4					R\$	R\$
Ano 5					R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO						R\$

Viagens dos Técnicos para Audiências

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Passagens por técnicos	Total de Passagens	Valor médio da passagem	Valor total
Ano 1					R\$	R\$
Ano 2					R\$	R\$
Ano 3					R\$	R\$
Ano 4					R\$	R\$
Ano 5					R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO						R\$

A Memória de Cálculo para essa rubrica foi estimada da seguinte forma: planejamos XX acolhimentos com participação de XX protegidos em cada, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicamos a média do valor da passagem R\$ XXXX, por XX protegidos, o que totaliza uma despesa de R\$ XXXX por atividade, e, ao final do Convênio, o montante de R\$ XXXX.

Quanto ao acompanhamento, estimamos XX situações de acompanhamento/transferência de rede, atividade esta com a presença de XX protegidos, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando a média do valor da passagem R\$ XXXX, por XX protegidos, totaliza uma despesa de R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do Convênio, o montante de R\$ XXXX.

Ademais, planejamos XX encontros familiares no decorrer da execução do Convênio. Em cada encontro participam XX protegidos, o que corresponde a XX passagens por atividade, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando a média do valor da passagem (R\$ XXXX), por XX protegidos, totaliza uma despesa R\$ XXXX, por

atividade, e, ao final do Convênio, o montante de R\$ XXXX.

Ainda, estão sendo planejadas XX audiências, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Considerando que XX protegidos participam de tal atividade, multiplicando a média do valor da passagem (R\$ XXXX), por XX protegidos, totaliza uma despesa R\$ XXXX, por evento, e, ao final do Convênio, o montante de R\$ XXXX.

Assim, para a presente rubrica, foi previsto para o final do convênio uma despesa que totalizará o montante de **R\$ XXXX**.

PASSAGENS AÉREAS	ACOLHIMENTO	TRANSFERÊNCIAS	ENCONTRO FAMILIAR	AUDIÊNCIAS	ANO
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

16. DIÁRIAS

Compreende o custeio de diárias para cobertura das despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento dos protegidos. Como referência para o cálculo dessa rubrica, utilizamos o valor da diária destinada aos servidores públicos federais, conforme anexo I do Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009, **no valor de R\$ 267,90**.

Planejamos XX acolhimento com participação de 02 protegidos, com duração de XX dia, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando o valor da diária (R\$ 267,90) por XX, por XX protegidos, totaliza uma despesa de R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do convênio, o montante de R\$ XXXX.

Quanto ao acompanhamento/transferência de rede, fora planejado XX atividades, com participação de XX protegidos, com duração de XX dia, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando o valor da diária (R\$ 267,90), por XX, por XX protegidos, totaliza uma despesa de R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do convênio, o montante

de R\$ XXXX.

Planejamos, ainda, XX situações de acolhimento/acompanhamento durante toda a execução do Convênio, tais como permuta e transferência de rede, atividade esta com a presença de XX protegidos, com duração de XX dia, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando o valor da diária (R\$ 267,90), por 02 protegidos, totaliza uma despesa de R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do convênio, o montante de R\$ XXXX.

Planejamos XX encontros familiares no decorrer da execução do Convênio. Em cada encontro participam XX protegidos, atividade esta que tem duração de XX dias, o que corresponde a XX diárias para cada protegido, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023, totalizando para cada encontro familiar uma despesa de R\$ XXXX. Assim, ao final do Convênio o montante de R\$ XXXX.

Ainda, estão sendo planejadas XX audiências, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Em cada atividade de audiência participarão XX protegidos, com duração de XX dias, que corresponde a XX diárias para cada protegido, totalizando para cada audiência uma despesa no valor de R\$ XXXX, e, ao final do convênio, o montante de R\$ XXXX.

Assim, para a presente rubrica, foi previsto para o final do convênio uma despesa que totalizará o montante de R\$ XXXX.

Diárias dos Protegidos para Acolhimentos

	Quant. diárias	Quant. Protegidos	Quant. Diárias por Protegidos	Total de Diárias	Valor médio da diária	Valor total
Ano 1					R\$	R\$
Ano 2					R\$	R\$
Ano 3					R\$	R\$
Ano 4					R\$	R\$
Ano 5					R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO						R\$

Diárias dos Protegidos para Transferências de Rede

	Quant. diárias	Quant. Protegidos	Quant. Diárias por Protegidos	Total de Diárias	Valor médio da diária	Valor total
Ano 1					R\$	R\$
Ano 2					R\$	R\$
Ano 3					R\$	R\$
Ano 4					R\$	R\$
Ano 5					R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO						R\$

Diárias dos Protegidos para Encontros Familiares

--

	Quant. diárias	Quant. Protegidos	Quant. Diárias por Protegidos	Total de Diárias	Valor médio da diária	Valor total
Ano 1					R\$	R\$
Ano 2					R\$	R\$
Ano 3					R\$	R\$
Ano 4					R\$	R\$
Ano 5					R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO						R\$

Diárias dos Protegidos para Audiências

	Quant. diárias	Quant. Protegidos	Quant. Diárias por Protegidos	Total de Diárias	Valor médio da diária	Valor total
Ano 1					R\$	R\$
Ano 2					R\$	R\$
Ano 3					R\$	R\$
Ano 4					R\$	R\$
Ano 5					R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO						R\$

DIÁRIAS	ACOLHIMENTO	ACOMPANHAMENTO/ TRANSFERÊNCIAS	ENCONTRO FAMILIAR	AUDIÊNCIAS	ANO
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

16.1 BENS DE CAPITAL

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

--

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 1							R\$

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 2							R\$

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 3							R\$

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

--

			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 4							R\$

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 5							R\$

17. AVALIAÇÃO DO PROJETO

A proposta para avaliação deste projeto é que ela ocorra periodicamente no início de cada mês, de modo a levantar os olhares de dois seguimentos: da equipe técnica multidisciplinar e do público atendido.

A avaliação da equipe técnica tem como objetivo a contribuição de seus diferentes saberes para adaptar continuamente a proposta e intenção do Projeto às necessidades e aos interesses de cada região atendida.

Já dos atendidos, tem como objetivo levantar se os instrumentos utilizados para divulgação e as informações disponibilizadas estão coerentes às suas expectativas e necessidades, além de colhermos suas sugestões.

Para tal a equipe técnica realizará relatórios ao final de cada mês, para que caso identificada alguma deficiência metodológica ela possa ser ajustada/corrigida periodicamente. Enquanto aos atendidos, o instrumento utilizado será um questionário semiaberto estruturado de forma que estes possam avaliar a qualidade dos materiais de divulgação, do atendimento e de e sua qualidade, dentre outras questões.

Como instrumento de avaliação também serão utilizados livros Atas para que seja feito o levantamento das pessoas presentes nas palestras e sua frequência para sabermos se as metas quantitativas, de público direto, foram atingidas. Com o

propósito de averiguar se a relação custo/benefício atendeu aos propósitos descritos na SDH.

18. RESULTADO ESPERADO

Quantitativamente, espera-se atingir **200 atendimentos diretos mês na sede**, estes resultados podem ser medidos através do cadastro feito pelo técnico no momento do atendimento, que subsidiará a confecção das estatísticas do projeto. Já qualitativamente, o sucesso das ações desenvolvidas pode ser mensurado através do acompanhamento dos encaminhamentos feitos através de contatos telefônicos ou retorno dos usuários par acompanhamento.

Estas reuniões (acompanhamento) tem um papel importante no empoderamento dessas pessoas, por estimular espaços que seja fortalecido a coletividade e que propicie que estes se articulem em torno de suas próprias demandas. Esses avanços no campo reflexivo e de ações são perceptíveis através das suas falas, ações e projetos para o futuro e que darão a resposta que precisamos pra saber se o trabalho esta no caminho certo e/ou em que pode ser melhorado, de acordo com as demandas e interesses que se expressarem de modo a propiciar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a apropriação da população sobre os seus direitos sociais e políticos. Sendo relatado em um livro Ata as principais questões apresentadas.

19. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

20. ORÇAMENTO DO PROJETO

Despesas de custeio: R\$ ****

Despesas de Capital: R\$ *****

Total da Concedente: R\$ *****

Total da Contrapartida do Órgão ou Instituição: R\$ *****

Total Geral do Projeto (incluindo o valor da contrapartida): R\$ *****

--

21. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Despesa com Pessoal				
Encargos				
Material de Consumo				

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Despesa com Pessoal				
Encargos				
Material de Consumo				

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Despesa com Pessoal				
Encargos				
Material de Consumo				

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Despesa com Pessoal				
Encargos				
Material de Consumo				
Serviço de Terceiros - Pessoa Física				
Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Material Permanente / Bens de				

Repasso		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
ANO 1	Custeio						
	Capital						
Repasso		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
ANO 2	Custeio						
	Capital						
Repasso		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
ANO 3	Custeio						
	Capital						
Repasso		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
ANO 4	Custeio						
	Capital						
Repasso		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
ANO 5	Custeio						
	Capital						
Repasso		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano

--

22.2 PROPONENTE R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Repass		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
ANO 1	Custeio						
	Capital						
Repass		Jul/13	Ago/13	Set/13	Out/13	Nov/13	Dez/13
ANO 2	Custeio						
	Capital						
Repass		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
ANO 3	Custeio						
	Capital						
Repass		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
ANO 4	Custeio						
	Capital						

Repass		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
ANO 5	Custeio						
	Capital						

22.3 VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ xx.xxx,xx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

23. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Projeto será executado no período de 60 MESES, a partir da data de assinatura.

24. DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Direitos Humanos, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente mora ou débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data
Carimbo

Assinatura /

25. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

Local,

____/____/____

Concedente

Assinatura / Carimbo da

**ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES
MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

Declaro, para fins do Chamamento Público nº: ___/___, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a _____ [identificação da OSC]:

dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros meios complementares.

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 10 - MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. ___/___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA _____ E A(O) _____ , ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da _____ [órgão ou entidade da administração pública], CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ___/___/___, e a(o) _____ [nome da Organização da Sociedade Civil celebrante], CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com _____ [Estatuto/Regimento] arquivado em ___/___/___, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos _____ [nome do Cartório e município] sob nº _____, do ___ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de _____, livro _____, fls. de ___ a ___, sob o nº _____, selecionada por meio do Chamamento Público nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração _____ [descrever a atividade ou projeto objeto da parceria], conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, a ser realizado no(a) _____ [descrever local onde será realizado, quando for o caso].

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Relação de Bens e Serviços a Título de Contrapartida [quando houver];

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de _____ (_____) [meses/anos] contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até _____ (_____) [meses/anos], mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a(o) _____ [órgão ou entidade da administração pública] repassará à _____ [Nome da OSC Celebrante], no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ _____ (_____), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ _____ [incluir o valor limite por credor], levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA [Se houver]

A OSC se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração os bens e serviços dados a título de contrapartida, conforme Anexo II, avaliados no montante de R\$_____ (por extenso).

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência

da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do _____ [administrador público do órgão ou entidade].

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- manter escrituração contábil regular;
- divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados

[]

pactuados;

arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias; manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

destacar a participação do Governo do Estado e do (a) _____ [nome do órgão ou entidade da administração pública] em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;

providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

comunicar à (ao) _____ [órgão ou entidade da administração pública] todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO _____ [ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

O _____ [órgão ou entidade da administração pública], além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

26. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
27. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
28. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
29. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
30. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
31. proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
32. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
33. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
34. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
35. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
36. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do _____ [administrador público órgão ou entidade] e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;
37. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, _____ [nome do gestor], designado pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria _____ [definir periodicidade e prazo para entrega, de acordo com as orientações da nota abaixo], que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao _____ [Administrador Público do órgão ou entidade] e à OSC e providenciará a sua publicação no sitio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

19. Parcial, até _____ [definir data limite e periodicidade de entrega];
20. Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
21. Final, até ____ () dias após o término da vigência deste instrumento de

parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração públi

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

1ª opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

OU

2ª opção - para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o

cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

13. regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
14. regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
15. irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O _____ [Administrador Público do órgão ou entidade] aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao _____ [administrador público do órgão ou entidade] autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que

não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o _____ [Administrador Público do órgão ou entidade] rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da _____ [da OSC ou do órgão ou entidade da administração pública].

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até _____ () dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

- k) por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - i) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - j) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- l) por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- m) por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos

que o ocasionaram, deverá a:

8. OSC:

- (f) apresentar, no prazo máximo de ___ () dias [no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- (g) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- (h) disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

9. _____ [órgão ou entidade da administração pública]:

- k) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- l) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- m) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
11. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
12. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
13. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
14. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
15. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 20__.

--

**[ÓRGÃO OU ENTIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]**

**[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL]**

Testemunhas

Testemunhas



PLANO DE TRABALHO
PROGRAMA DE PROTEÇÃO A DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS -
PPDDH

LOTE 03

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROGRAMA DE PROTEÇÃO A DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS - PPDDH

1. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a execução do programa de proteção a defensores de direitos humanos no Estado da Bahia por meio do Programa 215 – Cidadania e Direitos.

Compromisso 9- Assegurar ações de proteção e reinserção social de grupos estratégicos vulneráveis e seus familiares que se encontram em situação de risco pessoal e de violações de direitos.

Meta 1 - Assegurar ações de proteção e reinserção social de grupos estratégicos vulneráveis e seus familiares que se encontram em situação de risco pessoal e de violações de direitos.

Iniciativa 2. Implementar o programa estadual de proteção a pessoas ameaçadas de morte e outras violências.

2. JUSTIFICATIVA PARA O PPDDH

Não há democracia sem que o Estado ofereça condições para o efetivo respeito ao direito humano à segurança individual. A proteção aos defensores dos direitos humanos é, portanto, fundamental para o Estado Democrático de Direito.

Os defensores que não pertencem a uma instituição pública são os mais vulneráveis. É o caso das pessoas que atuam em movimentos populares e ativistas que denunciam violações dos direitos humanos, especialmente, crimes de tortura, execuções, corrupção, tráfico de drogas, formação de quadrilha entre outros e, por tais motivos, tornam-se alvos da ação de criminosos e agressores. Não raras vezes, juízes, promotores, advogados e agentes penitenciários também são ameaçados porque denunciam ou julgam corporações criminosas.

O Estado brasileiro está comprometido na luta para efetivar o direito humano à segurança individual dessas pessoas. Nessa direção, está buscando o desenvolvimento das instituições policiais, bem como sua estruturação com a finalidade de habilitá-las para o serviço de proteção aos defensores dos direitos humanos.

O enfrentamento da questão exige a adoção de ações concretas para prevenir os riscos e viabilizar serviços de proteção à vida. Nesta perspectiva, o Programa de Proteção propõe atribuições ao governo federal e aos governos estaduais, ao Ministério Público, à Magistratura, às organizações não governamentais e a outras instituições. Com a efetivação dessas ações, se espera maior agilidade na implementação das medidas de proteção aos defensores.

O Programa visa propiciar o fortalecimento do ambiente para o desenvolvimento de uma sociedade comprometida com o crescimento e desenvolvimento da dignidade da pessoa humana, e da consciência da responsabilidade individual pelo coletivo e da responsabilidade coletiva pelo individual. Neste sentido, o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos em Situação de Ameaça e Risco no Estado da Bahia, é uma resposta a essas ações de violadores dos Direitos Humanos e um fortalecimento dessa luta.

Em março de 2010 foi instituída Comissão Estadual do PPDDH/BA, pelo **Decreto nº 12.003 de 10 de Março de 2010**, do governo do estado da Bahia, composta por representantes da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, que a coordenará; Secretaria da Segurança Pública; Entidade Executora; Ministério Público Estadual; Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia; Defensoria Pública Estadual.

3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Decreto Federal nº 9.937 de 24 de julho de 2019 e Decreto Estadual nº 12.003 de 10 de março de 2010.

Obs: O decreto federal nº 6.044, de 12 de fevereiro de 2007 foi revogado.

4. PÚBLICO A SER ATENDIDO

Defensores de Direitos Humanos do Estado da Bahia

5. LOCAL

O Programa tem atuação descrita para todo o Estado da Bahia.



6. ESCOPO DA PARCERIA

6.1. Objetivo da Parceria

Garantir a continuidade da atuação do Defensor de Direitos Humanos ameaçado ou em situação de risco ou vulnerabilidade, em decorrência de suas atividades na promoção, proteção e defesa dos direitos humanos

6.2 Ações da Parceria

A implantação/manutenção do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos busca atingir os seguintes objetivos:

- a) Articular ações que garantam a integridade física e psicológica do Defensor de Direitos Humanos protegido;
- b) Promover ações para dar visibilidade à atuação do Defensor de Direitos Humanos protegido;
- c) Realizar ações que propiciem e fortaleçam a atuação do Defensor de Direitos Humanos ameaçado;
- d) Articular ações que garantam a permanência do Defensor de Direitos Humanos ameaçado em seu local de atuação;
- e) Articular ações que visem à superação das causas que geram o estado de risco ou vulnerabilidade do defensor de Direitos Humanos ameaçado;
- f) Articular com a rede pública o acesso aos serviços pelo Defensor de Direitos Humanos ameaçado, nas áreas de saúde, educação, trabalho, segurança, justiça, assistência social, comunicação, cultura, entre outras.

6.3 Indicadores, Metas e Parâmetros de Avaliação de Desempenho

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

DESCRIÇÃO / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS, FASES)

METAS /FASE	Especificação	Ind. Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
01 Gestão da Equipe Técnica – Recursos Humanos	1.1. Seleção / Capacitação da Equipe Técnica	Equipe	11		
	1.2. Manutenção da Equipe Técnica (Folha de Pagamento / Benefícios)	Equipe	11	Durante a execução da parceria	
02 Gestão / Manutenção do Programa	2.1. Estrutura da Sede do Programa	Imóvel / Sala / Contratos	01		
	2.2. Aquisição de Equipamentos / Bens Permanentes	Equipamentos / Móveis			

--

	2.3. Planejamento Estratégico das Ações / Atividades, Avaliação e Monitoramento	Relatórios / Atas / Cronogramas	10		
	2.4. Reuniões convocadas pela Coordenação Geral do PPDDH	Relatório / Atas de Reuniões	04		
	2.5. Visitas in loco	Visitas / Relatórios	40		
	2.6. Instalação de equipamentos de segurança (averiguada a necessidade, caso a caso).	Relatório / Mapeamento de Risco / Equipamentos Instalados	03		
03	Atendimento / Proteção ao (a) Defensor (a)	3.1. Atendimento / Acompanhamento / Monitoramento da situação dos Defensores Ameaçados, demandados ao Programa	Relatórios / Prontuários	80 (Número estimado de defensores no estado)	
		3.2. Comunicação Institucional do Programa e Divulgação da Atividade dos Defensores dos Direitos Humanos	Contatos (Ofícios / E-mails)	40	



3.3. Orientação dos Defensores quanto às Regras e Procedimentos de Proteção, Enfatizando a Orientação sobre Autoproteção para os Defensores Ameaçados, bem como seus Familiares	Orientação/ Pessoas protegidas	40		
3.4. Realização de Diligências junto às Autoridades ao Poder Público, Estadual e Federal.	Visitas	40		
3.5. Realização de Audiências Públicas, sempre que possível, com a participação de Movimentos Sociais e Autoridades Estaduais e Federais.	Reunião	02		
3.6. Acompanhamento dos Termos Circunstanciados, Ocorrências, Processos e Noticiais relativas a Risco ou Ameaças a Defensores de Direitos Humanos.	Casos	80		



3.7. Acompanhamento e apuração das denúncias e violações praticadas por agentes públicos e privados em desfavor da atuação dos defensores dos direitos humanos	Casos	40			
3.8. Reunião / Apresentação dos Casos no CONDEL Estadual	Relatório para Deliberação do CONDEL Estadual	48			
3.9. Realização de reuniões periódicas com a equipe de profissionais para procedimentos com estudos de caso	Reuniões	48			
3.10. Emissão de relatórios / dados periódicos para a coordenação geral do PPDDH/SEDH	Relatórios / Planilhas de Dados	48			
3.11. Manutenção do banco de dados como subsídio à proteção dos/as defensores/as dos direitos humanos ameaçados.	Produto	01			

--

	3.12. Acolhimento Provisório	Pessoas	05 (Estimativa do número de casos que possivelment e possam precisar de Acolhimento Provisório)		
--	------------------------------------	---------	--	--	--

OBS: Por se tratar de um programa de proteção seu indicador refere-se a vidas protegidas, neste caso a meta é alcançada sempre que ocorre a proteção a vida de um usuário do programa de proteção.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência para a execução da parceria será de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais)

8. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

CARGOS	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA DE HORÁRIA E JORNADA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Coordenador Geral	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir nível superior, com formação na área das ciências humanas, tendo em vista o obrigatório conhecimento de noções de filosofia e sociologia. Ademais, tem-se por necessário possuir experiência na seara de gestão administrativa, na área de promoção e proteção de direitos humanos, bem como memória curricular apta a dialogar/articular com as instituições e órgãos correlatos à Rede de Proteção a Defensores de Direitos Humanos

Coordenador Adjunto	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir nível superior, com formação na área das ciências humanas, tendo em vista o obrigatório conhecimento de noções de filosofia e sociologia. Ademais, tem-se por necessário possuir experiência na seara de gestão administrativa, na área de promoção e proteção de direitos humanos.
Advogado	2	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil; possuir experiência prático-profissional no âmbito do Sistema de Justiça Penal e Direitos Humanos
Assistente Social	2	*30 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir inscrição regular no Conselho Regional de Serviço Social; possuir experiência prático-profissional no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
Psicólogo	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Inscrição regular no Conselho Regional de Psicologia; formação em Psicologia social; possuir experiência prático-profissional no âmbito da Rede de Saúde Mental.
Auxiliar Administrativo	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	possuir nível médio; conhecimento de informática, com ênfase no Software Microsoft Excel.
Motorista	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir ensino médio completo e habilitação na categoria B
Serviços Gerais	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	possuir no mínimo nível fundamental; experiência em organização e higienização de ambientes de trabalho.
TOTAL	12		

--

9. PREVISÃO DE DESEMBOLSO

ANO	1	2	3	4
Recurso liberado semestralmente	1 ^a parcela limitado a R\$ _____	2 ^a parcela limitado a R\$ _____	3 ^a parcela limitado a R\$ _____	4 ^a parcela limitado a R\$ _____

10. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

11. DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES.

Quando do encerramento da parceria os bens e direitos remanescentes serão da Administração Pública, conforme o inciso X, do art. 42 da lei 13.019/2014:

Art. 42.As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

X- a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.



ANEXO 4 – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público nº. ___/___

Finalidade da Seleção: A FINALIDADE DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO É A SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SJDHDS – POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

--

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. APRESENTAÇÃO DA OSC

B.1 Histórico

[Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com a descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes, etc.]

B.2 Objetivos

[Descrever quais os objetivos da entidade voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social são compatíveis com o objeto da parceria, de acordo com o seu estatuto ou regimento. (art. 33, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014)]

C. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

D. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

E. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

--

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

F. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do **Anexo 4**]

F.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

--

F.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO						
Planejamento do(a)	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)		Parâmetro de Avaliação de Desempenho
[Projeto /						

--

Atividade]					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
DA OBJETIVO PARCERIA		Indicador 1:								
		Indicador 2:								
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:								
	Ação 2:	Indicador 4:								
	Ação 3:	Indicador 5:								

G. METODOLOGIA DE TRABALHO

[Preencher este item com descrição da forma de trabalho].

H. VALOR GLOBAL

[Preencher este item com o valor total proposto para a parceria. O detalhamento da previsão de receitas e despesas será apresentado no Plano de Trabalho].

I. CONTRAPARTIDA

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BENS					
				Sub total de bens	
SERVIÇOS					
				Sub total de serviços	
				Total geral	

J. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

--

J.1 Experiência prévia da OSC:

[No modelo abaixo deverá ser apresentada a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual será comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014. Deverá ser utilizado um quadro para cada experiência apresentada.]

Experiência
Descrição da Experiência: [Descrever atividade, projeto, programa, campanha e outros que a instituição participou de natureza semelhante ou idêntica ao objeto da parceria]
Objetivo:
Período: de __/__/__ a __/__/__
Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável):
Público atendido:
Local de execução:
Resultados Alcançados:

J.2 Experiência dos dirigentes da OSC

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional dos dirigentes da OSC que tenham experiência comprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]

Experiência do Dirigente da OSC
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos: () Ensino Fundamental; () Ensino Médio; () Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional: Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

J.3 Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional da equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado]

--

Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos: () Ensino Fundamental; () Ensino Médio; () Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional: Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

J.4 Capacidade instalada:

[Citar as instalações e as condições materiais para o desenvolvimento da parceria ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria.

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

_____, _____ de _____ de 20__.

[RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA]

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para fins do Chamamento Público nº ____/____, que a _____ [identificação da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Neste sentido, a citada entidade:

- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [optar por texto conforme nacionalidade da OSC];
- não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

- não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
- não se encontra submetida aos efeitos das sanções:
 - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e,
 - e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- não tem entre seus dirigentes pessoa:

--

- g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da OSC:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC					
Nome do dirigente	Cargo	RG/Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 6 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

1. A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 10 (dez) pontos:

Critério de pontuação	Peso	Nota	Pontuação Máxima
<p>A. Capacidade Técnica da OSC</p> <p>I - A instituição proponente apresenta capacidade técnico-operacional e experiência para a execução do objeto, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p> <p>a) Não atende (0) b) Atende parcialmente (1) c) Atende totalmente (2)</p>	02	0-2	
<p><i>Considerar-se-á capacidade técnico-operacional para execução do objeto a apresentação uma parceria com duração de no mínimo 02 anos.</i></p>			
<p>B. Capacidade Técnica da equipe do projeto/atividade da OSC está de acordo com o Edital.</p> <p>a) Não atende (0) b) Atende parcialmente (1) c) Atende totalmente (2)</p>	02	0-2	
<p>C. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência.</p> <p>a) Não atende (0) b) Atende parcialmente (1) c) Atende totalmente (2)</p>	02	0-2	

--

D. Descrição do nexa entre a realidade objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas a) Não atende (0) b) Atende parcialmente (1) c) Atende totalmente (2)	02	0-2	
E. Adequação da metodologia de trabalho aos objetivos da parceria a) Não atende (0) b) Atende parcialmente (1) c) Atende totalmente (2)	01	0-1	
F. Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante do Edital. a) O valor global proposto é superior ao valor de referência (0) b) O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1)	01	0-1	
Total da Pontuação máxima			10

2. Serão eliminadas as propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- obtiver pontuação igual a zero nos critérios A, B e F;
- que estejam em desacordo com o Edital; ou
- com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

4. A Comissão de Seleção poderá requerer da OSC informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.

5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de



acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP). A pontuação de cada um dos critérios de julgamento será obtida através da média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção.

6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2) e (3). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e que se aproxime mais as atividades desenvolvidas nos programas de proteção.

--

ANEXO 7 – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

_____ [nome da Organização da Sociedade Civil ou da pessoa física], inscrita no CNPJ/CPF xx.xxx.xxx./xxxx-xx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edital de Chamamento Público nº _____, publicado em __/__/__, cujo objeto é _____ [descrever o objeto do edital de chamamento público].

- Razões do recurso:

[Identificar o(s) dispositivo(s) do edital de chamamento público que motiva a interposição de recurso administrativo.]

- Fundamentação da contestação:

- Anexos:

[Identificar anexos, se necessário]

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 8 - MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público nº. __/ __

A FINALIDADE DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO É A SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SJDHDS – POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

**PLANO DE TRABALHO
E
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROGRAMA DE PROTEÇÃO A DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS -
PPDDH- 2020 /2025**

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO: PROGRAMA DE PROTEÇÃO

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

2. OBJETO

Constitui-se objeto da parceria a execução do programa de preservação a vida de defensores de direitos humanos ameaçados de morte no Estado da Bahia por meio do Programa 215 – Cidadania e Direitos

LOTE 3: PROGRAMA DE PROTEÇÃO A DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS - PPDDH

3. OBJETIVO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a execução do programa de proteção a defensores de direitos humanos no Estado da Bahia por meio do Programa 215 – Cidadania e

Direitos.

Compromisso 9- Assegurar ações de proteção e reinserção social de grupos estratégicos vulneráveis e seus familiares que se encontram em situação de risco pessoal e de violações de direitos.

Meta 1 - Assegurar ações de proteção e reinserção social de grupos estratégicos vulneráveis e seus familiares que se encontram em situação de risco pessoal e de violações de direitos.

Iniciativa 2. Implementar o programa estadual de proteção a pessoas ameaçadas de morte e outras violências.

3.1 OBJETIVO ESPECÍFICO

A implantação/manutenção³ do programa de proteção a defensores de direitos humanos ameaçados busca atingir aos seguintes objetivos:

- Contribuir com o enfrentamento a graves violações de direitos humanos, por meio do depoimento da testemunha/vítima junto ao Sistema de Justiça;
- Promover a segurança e o bem-estar da pessoa protegida;
- Garantir a integridade física e psicologia da testemunha/vítima e seus familiares ameaçada;
- Proporcionar à pessoa protegida reinserção social em novo espaço territorial diverso do local da ameaça;
- Promover apoio ao exercício das obrigações civis e administrativas que exigirem comparecimento pessoal;
- Promover, de forma segura, o acesso a direitos, inclusive à convivência familiar e comunitária.

4. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente			CNPJ:	
Endereço Completo			Endereço Eletrônico (e-mail):	
Cidade:	UF :	CEP:	(DDD) TEL/FAX :	E.A
Conta Corrente:	Banco:	Agência :	Praça de Pagamento:	

--

Nome do Responsável:		CPF:
RG/Órgão Expedidor	Cargo:	Função:
Matricula:	(DDD) Fone/Fax	E-mail:
Endereço Completo:		CEP:

4.1. RESPONSÁVEL PELO PROJETO (ÓRGÃO CONVENIENTE):

Nome do Responsável:			
Cargo:		Função:	
RG/Órgão Expedidor:		CPF:	
Fone:	Fax:	E-mail:	
Endereço Completo:			CEP:

4.2. OUTROS PARTICIPES (Interveniente)

Órgão/Entidade Proponente		C.G.C	E.A
Endereço Completo		(DDD) Fone/Fax:	CEP:
Nome do Responsável		CPF:	
RG/Órgão Expedidor	Cargo:	Função:	Matricula:
Endereço Completo:		CEP:	(DDD) Fone/Fax:

4.3. CONCEDENTE

Órgão Concedente:	CNPJ:
Endereço Completo	Endereço Eletrônico (e-mail):

--

Cidade:	UF:	CEP:	(DDD) TEL/FAX:	E.A
Nome do Responsável:				CPF:
RG/Órgão Expedidor	Cargo:		Função:	
Matricula:	(DDD) Fone/Fax:		E-mail:	
Endereço Completo:			CEP:	

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424/2016

Art. 1º Esta Portaria regula os instrumentos de repasse celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

§ 1º

§ 1º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

(...)

XXIV - plano de trabalho: peça processual integrante dos instrumentos, que evidencia o detalhamento do objeto, da justificativa, dos cronogramas físico e financeiro, do plano de aplicação das despesas, bem como das informações da conta corrente específica, dos partícipes e dos seus representantes.

Art. 19. O plano de trabalho, que será avaliado pelo concedente, conterà, no mínimo:

I - justificativa para a celebração do instrumento;

II - descrição completa do objeto a ser executado;

III - descrição das metas a serem atingidas;

IV - definição das etapas ou fases da execução;

V - compatibilidade de custos com o objeto a ser executado;

VI - cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso;

VII - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso.(...)

LEI 13.019/2014 (MROSC)

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser

demonstrado o nexu entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

PORTARIA Nº 297, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Art. 5º São critérios para composição da proposta de trabalho:

I - fica fixado o subsídio para um agrupamento familiar de quatro membros em R\$1.322,19 (mil trezentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).

a) o subsídio poderá ser revisado periodicamente em valor ideal para manutenção de uma família de quatro membros e suficiente para arcar com as despesas básicas indispensáveis do usuário do programa e de sua família, se houver, com alimentação, saúde, educação, vestuário, higiene, transporte e lazer, com exceção das despesas com água, energia e aluguel, as quais ficarão a cargo da executora, em razão do caráter sigiloso;

b) a autorização para inclusão de dependentes adicionais, até o limite de 03 pessoas, ficará a cargo da autoridade administrativa responsável pela gestão do programa de proteção, sendo o subsídio acrescido de 25% do valor total por usuário ingressado no programa;

c) fica dispensado o detalhamento, no plano de trabalho, das despesas elencadas na alínea "a" deste inciso; e

d) o subsídio será repassado mensalmente ao usuário, salvo quando este não dispuser de capacidade para geri-lo, ficando a cargo da executora do programa a responsabilidade pela administração das despesas, devendo comprovar a sua eficaz utilização à autoridade administrativa responsável pela gestão do programa de proteção na prestação de contas;

II - as características e peculiaridades do imóvel a ser locado serão definidas no plano de trabalho de forma geral, a fim de garantir a sua compatibilidade com os objetivos do programa de proteção, devendo ser justificada, na prestação de contas, a dimensão do imóvel locado, levando-se em consideração a quantidade de indivíduos que integram o núcleo familiar e a peculiaridade local na oferta de imóveis para a locação;

III - a área finalística ficará responsável pela avaliação das especificações do imóvel, bem como pela chancela da locação em valor superior ao previsto no item abaixo na prestação de contas;

IV - o valor máximo a ser pago pela locação será calculado, considerando a

média dos preços praticados para imóveis semelhantes em Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, cidades em que os custos de vida são mais elevados em relação às demais cidades do País;

V - apenas em situações excepcionais, o valor apurado poderá ser ultrapassado, desde que amplamente comprovada a necessidade, mediante chancela da área finalística responsável pela avaliação das especificações do imóvel na prestação de contas;

VI - a definição do salário da equipe técnica deverá ser compatível com funções similares desempenhadas por servidor no âmbito do poder executivo federal, tomando-se como parâmetro para a sua fixação as categorias profissionais utilizadas e descritas no plano de trabalho, não podendo, em nenhuma hipótese, exceder o valor do cargo comissionado de Direção e Assessoramento Superior – DAS, de nível 101.3;

VII - a definição do salário da equipe técnica não deverá ser feita em valor superior a profissional de igual qualificação no âmbito privado, não podendo, em nenhuma hipótese, exceder o valor do cargo comissionado de Direção e Assessoramento Superior – DAS, de nível 101.3;

VIII - o Estado Membro conveniente poderá aportar mais recursos para complementar a remuneração, ficando tal iniciativa sob sua única e exclusiva responsabilidade;

IX - a diária para custeio de despesa com alimentação, hospedagem, traslado, para o usuário e equipe técnica, deverá respeitar os limites estabelecidos no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Federal;

X - a referência orçamentária para aprovação de diária no plano de trabalho deverá respeitar o limite concedido ao servidor do Poder Executivo Federal, equivalente ao cargo comissionado de Direção e Assessoramento Superior – DAS, de nível 101.3, conforme anexo I, alínea “d” do citado Decreto, observando os valores estabelecidos nos deslocamentos de Brasília/Manaus/Rio de Janeiro;

XI - o Estado Membro conveniente poderá aportar mais recursos para complementar a diária, ficando tal iniciativa sob sua única e exclusiva responsabilidade;

XII - é vedada a participação desses profissionais em mais de uma equipe técnica de apoio aos programas de proteção, devendo o profissional assinar um termo, no qual atesta a não acumulação de outros empregos, funções ou contratações com a Administração Pública, estando sujeito às penas da lei no caso de descumprimento. (...)

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	2020	2025
PROGRAMA DE PROTEÇÃO		

--

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui-se objeto da parceria a execução do programa de proteção de crianças e adolescentes ameaçados no Estado da Bahia por meio do Programa 215 – Cidadania e Direitos

LOTE 3: PROGRAMA DE PROTEÇÃO A DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS AMEAÇADOS DE MORTE- PPDDH

5.1 JUSTIFICATIVA DO PPDDH

Não há democracia sem que o Estado ofereça condições para o efetivo respeito ao direito humano à segurança individual. A proteção aos defensores dos direitos humanos é, portanto, fundamental para o Estado Democrático de Direito.

Os defensores que não pertencem a uma instituição pública são os mais vulneráveis no caso das pessoas que atuam em movimentos populares e ativistas que denunciam violações dos direitos humanos, especialmente, crimes de tortura, execução, corrupção, tráfico de drogas, formação de quadrilha entre outros e, por tais motivos tornam-se alvos da ação de criminosos e agressores. Não raras vezes, juízes, promotores, advogados e agentes penitenciários também são ameaçados por quem denuncia ou julga corporações criminosas.

O Estado brasileiro está comprometido na luta para efetivar o direito humano à segurança individual dessas pessoas. Nessa direção, está buscando o desenvolvimento das instituições policiais, bem como sua estruturação com a finalidade de habilitá-las para o serviço de proteção aos defensores dos direitos humanos.

O enfrentamento da questão exige a adoção de ações concretas para prevenir os riscos e viabilizar serviços de proteção à vida. Nesta perspectiva, o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos propõe atribuições ao governo federal e aos governos estaduais, ao Ministério Público, à Magistratura, às organizações não governamentais e a outras instituições. Com a efetivação dessas ações, se espera maior agilidade na implementação das medidas de proteção aos defensores.

O Programa visa propiciar o fortalecimento do ambiente para o desenvolvimento de uma sociedade comprometida com o crescimento e desenvolvimento da dignidade da pessoa humana, e da consciência da responsabilidade individual pelo coletivo e da responsabilidade coletiva pelo individual. Neste sentido, o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos em Situação de Ameaça e Risco no Estado da Bahia é uma resposta a essas ações de violadores dos Direitos Humanos e um fortalecimento dessa luta.

Em março de 2010 foi instituída Comissão Estadual do PPDDH/BA, pelo Decreto 12.003 de 10 de Março de 2010, do governo do estado da Bahia, composta por representantes da Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social que a coordenará; Secretaria da Segurança Pública; Entidade Executiva

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO METAS/FASES

Meta Anual de Triagens:	Meta ilimitada
--------------------------------	----------------

Meta Anual de Pessoas Incluídas:	60 pessoas
---	------------

Número de usuários estaduais já incluídos:	Pessoas
---	---------

Número de usuários federais já incluídos:	Pessoas
--	---------

METAS /FASE	Especificação	Ind. Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
01 Gestão da Equipe Técnica - Recursos Humanos	1.1. Seleção / Capacitação da Equipe Técnica	Equipe	10		
	1.2. Manutenção da Equipe Técnica (Folha de Pagamento / Benefícios)	Equipe	10	Durante a execução da parceria	
	2.1. Estrutura da Sede do Programa	Imóvel / Sala / Contratos	01		

	2.2. Aquisição de Equipamentos / Bens Permanentes	Equipamentos / Móveis			
	2.3. Planejamento Estratégico das Ações / Atividades, Avaliação e Monitoramento	Relatórios / Atas / Cronogramas	10		
	2.4. Reuniões convocadas pela Coordenação Geral do PPDDH	Relatório / Atas de Reuniões	04		
	2.5. Visitas in loco	Visitas / Relatórios	40		
	2.6. Instalação de equipamentos de segurança (averiguada a necessidade, caso a caso).	Relatório / Mapeamento de Risco / Equipamentos Instalados	03		
03	Atendimento / Proteção ao (a) Defensor (a)	3.1. Atendimento / Acompanhamento / Monitoramento da situação dos Defensores Ameaçados, demandados ao Programa	Relatórios / Prontuários	80 (Número estimado de defensores no estado)	
		3.2. Comunicação Institucional do Programa e Divulgação da Atividade dos Defensores dos Direitos Humanos	Contatos (Ofícios / E-mails)	40	



	3.3. Orientação dos Defensores quanto às Regras e Procedimentos de Proteção, Enfatizando a Orientação sobre Autoproteção para os Defensores Ameaçados, bem como seus Familiares	Orientação / Pessoas protegidas	40		
	3.4. Realização de Diligências junto às Autoridades ao Poder Público, Estadual e Federal.	Visitas	40		
	3.5. Realização de Audiências Públicas, sempre que possível, com a participação de Movimentos Sociais e Autoridades Estaduais e Federais.	Reunião	02		

	3.6. Acompanhamentos dos Termos Circunstanciados, Ocorrências, Processos e Noticiais relativos a Risco ou Ameaças a Defensores de Direitos Humanos.	Casos	80		
	3.7. Acompanhamento e apuração das denúncias e violações praticadas por agentes públicos e privados em desfavor da atuação dos defensores dos direitos humanos	Casos	40		
	3.8. Reunião / Apresentação dos Casos no CONDEL Estadual	Relatório para Deliberação do CONDEL Estadual	48		
	3.9. Realização de reuniões periódicas com a equipe de profissionais para procedimentos com estudos de caso	Reuniões	48		

	3.10. Emissão de relatórios / dados periódicos para a coordenação geral do PPDDH/SEDH	Relatórios / Planilhas de Dados	48		
	3.11. Manutenção do banco de dados como subsídio à proteção dos/as defensores/as dos direitos humanos ameaçados.	Produto	01		
	3.12. Acolhimento Provisório	Pessoas	05 (Estimativa do número de casos que possivelmente possam precisar de Acolhimento Provisório)		

OBS: Por se tratar de um programa de proteção seu indicador refere-se a vidas protegidas, neste caso a meta é alcançada sempre que ocorre a proteção a vida de um usuário do programa de proteção.

8. EXECUÇÃO

META 1 – Viabilizar a colaboração em inquérito ou processo criminal

META 2 – Aprimoramento do Programa de Proteção

Capacitação de integrantes da equipe técnica do Programa de Proteção, bem como integrantes do Conselho Deliberativo e outros atores e agentes

públicos envolvidos com o Programa de Proteção

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

METAS /FASE	Especificação	Ind. Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
01 Gestão da Equipe Técnica - Recursos Humanos	1.1. Seleção / Capacitação da Equipe Técnica	Equipe			
	1.2. Manutenção da Equipe Técnica (Folha de Pagamento / Benefícios)	Equipe			
02 Gestão / Manutenção do Programa	2.1. Estrutura da Sede do Programa	Imóvel / Sala / Contratos			
	2.2. Aquisição de Equipamentos / Bens Permanentes	Equipamentos / Móveis			
	2.3. Planejamento Estratégico das Ações / Atividades, Avaliação e Monitoramento	Relatórios / Atas / Cronogramas			
	2.4. Reuniões convocadas pela Coordenação Geral do PPDDH	Relatório / Atas de Reuniões			
	2.5. Visitas in loco	Visitas / Relatórios			
	2.6. Instalação de equipamentos de segurança (averiguada a necessidade, caso a caso).	Relatório / Mapeamento de Risco / Equipamentos Instalados			
03 Atendimento / Proteção ao (a) Defensor (a)	3.1. Atendimento / Acompanhamento / Monitoramento da situação dos Defensores Ameaçados, demandados ao Programa	Relatórios / Prontuários			



3.2. Comunicação Institucional do Programa e Divulgação da Atividade dos Defensores dos Direitos Humanos	Contatos (Ofícios / E-mails)			
3.3. Orientação dos Defensores quanto às Regras e Procedimentos de Proteção, Enfatizando a Orientação sobre Autoproteção para os Defensores Ameaçados, bem como seus Familiares	Orientação/ Pessoas protegidas			
3.4. Realização de Diligências junto às Autoridades ao Poder Público, Estadual e Federal.	Visitas			
3.5. Realização de Audiências Públicas, sempre que possível, com a participação de Movimentos Sociais e Autoridades Estaduais e Federais.	Reunião			
3.6. Acompanhamentos dos Termos Circunstanciados, Ocorrências, Processos e Noticiais relativas a Risco ou Ameaças a Defensores de Direitos Humanos.	Casos			

--

3.7. Acompanhamento e apuração das denúncias e violações praticadas por agentes públicos e privados em desfavor da atuação dos defensores dos direitos humanos	Casos			
3.8. Reunião / Apresentação dos Casos no CONDEL Estadual	Relatório para Deliberação do CONDEL Estadual			
3.9. Realização de reuniões periódicas com a equipe de profissionais para procedimentos com estudos de caso	Reuniões			
3.10. Emissão de relatórios / dados periódicos para a coordenação geral do PPDDH/SEDH	Relatórios / Planilhas de Dados			
3.11. Manutenção do banco de dados como subsídio à proteção dos/as defensores/as dos direitos humanos ameaçados.	Produto			
3.12. Acolhimento Provisório	Pessoas			

OBS: Por se tratar de um programa de proteção, os indicadores deve se referir a vidas protegidas, neste caso a meta é alcançada sempre que ocorrer a proteção a vida.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

META 1 – Recursos Humanos e gestão da equipe técnica

Valor da Meta 1: R\$ () valor do parceria

META 2 – Gestão /Manutenção do Programa

--

Valor da Meta 2: R\$ (XXXX)

META 3 – Atendimento/Proteção ao (a) Defensor(a)

Valor da Meta 3: R\$ (XXXX)

9.1. PRÉ-REQUISITOS, CARGOS E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA INTERDISCIPLINAR

CARGOS	Nº	DE CARGA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
		PROFISSIONAIS	
		HORÁRIA	
		E	
		JORNADA	
Coordenador Geral	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir nível superior, com formação na área das ciências humanas, tendo em vista o obrigatório conhecimento de noções de filosofia e sociologia. Ademais, tem-se por necessário possuir experiência na área de gestão administrativa, na área de promoção e proteção de direitos humanos, bem como memória curricular apta a dialogar/articular com as instituições e órgãos correlatos à Rede de Proteção a Defensores de Direitos Humanos

Coordenador Adjunto	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir nível superior, com formação na área das ciências humanas, tendo em vista o obrigatório conhecimento de noções de filosofia e sociologia.
Advogado	2	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil; possuir experiência prático-profissional no âmbito do Sistema de Justiça Penal e Direitos Humanos
Bacharel em Direito	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir conhecimento na área das ciências humanas, tendo em vista o obrigatório conhecimento prático em Direitos processuais civil, e noções de filosofia e sociologia.
Assistente Social	2	*30 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir inscrição regular no Conselho Regional de Serviço Social; possuir experiência prático-profissional no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
Psicólogo	2	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Inscrição regular no Conselho Regional de Psicologia; formação em Psicologia social; possuir experiência prático-profissional no âmbito da Rede de Saúde Mental.

--

Auxiliar Administrativo	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir nível médio; conhecimento de informática, com ênfase no Software Microsoft Excel.
Motorista	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir ensino médio completo e habilitação na categoria B
Serviços Gerais	1	40 horas semanais (de segunda a sexta)+ Plantão	Possuir no mínimo nível fundamental; experiência em organização e higienização de ambientes de trabalho.
TOTAL 12			

10. PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO

10.1. CUSTOS COM PESSOAL

CARGOS	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA/ JORNADA

--

SALÁRIOS					
CARGOS	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
TOTAL GERAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

10.2. ENCARGOS SOCIAIS

SALÁRIOS						
ENCARGOS	E	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
Férias (1/3)						
13º Salário (1)						
INSS						
PIS (salário/férias/13º)						
FGTS (salário/férias/13º)						
Multa s/ Saldo FGTS (40% + 10%)						
Vale-Transporte						
Vale Alimentação						
TOTAL GERAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

11. MATERIAL DE CONSUMO

11.1. MATERIAL PARA DESCARACTERIZAÇÃO

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

--

Material de Descaracterização	Mês	Ano
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

12. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

13. SUPERVISÃO TÉCNICA

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Supervisão Técnica						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
VALOR (ANO 5)						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

14. ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

--

14.1. MATERIAL DE CONSUMO

14.2. MATERIAL DE EXPEDIENTE

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Material de Expediente (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Material de Expediente (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Material de Expediente (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Material de Expediente (Ano)						
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--

--

Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Material de Expediente (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

MATERIAL DE EXPEDIENTE	
VALOR (ANO 1)	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$
TOTAL GERAL CONVÊNIO	R\$

14.3. SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Suprimento de Informática (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

--

		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Suprimento de Informática (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Suprimento de Informática (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Suprimento de Informática (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Material de Expediente (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

--

VALOR TOTAL	R\$
--------------------	------------

SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	
VALOR (ANO 1)	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$
TOTAL GERAL CONVÊNIO	R\$

14.4. MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Material de Higiene e Limpeza (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Material de Higiene e Limpeza (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Material de Higiene e Limpeza (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

--

		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Material de Higiene e Limpeza (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Material de Expediente (Ano)						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	
VALOR (ANO 1)	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$
TOTAL GERAL CONVÊNIO	R\$

14.5. COMBUSTÍVEL

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Combustível

--

Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
VALOR (ANO 5)						R\$
TOTAL GERAL CONVÊNIO						R\$

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA

15. MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

Manutenção de Bens Imóveis	Mês	Ano
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

15.1. MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação

--

mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

Manutenção de Bens Móveis	Mês	Ano
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

15.2. SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Serviço de Conservação e Limpeza						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
VALOR (ANO 5)						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

15.3. SERVIÇO DE CONTABILIDADE

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do

--

objetivo do projeto)
(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Serviço de Contabilidade						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
VALOR (ANO 5)						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

15.4. LOCAÇÃO DE VEÍCULO

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)
(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Locação de Veículo						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
VALOR (ANO 5)						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

15.5. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, IPTU, CONDOMÍNIO E ENCARGOS RELATIVOS À LOCAÇÃO

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)
(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Locação de Imóvel

--

Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
VALOR (ANO 5)						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

15.6. SERVIÇO DE SEGURANÇA

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Locação de Imóvel						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
VALOR (ANO 5)						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

15.7. MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

Manutenção de Veículo	Mês	Ano
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$

--

Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

15.8. MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Manutenção de Software						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
VALOR (ANO 5)						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

15.9. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

Manutenção de Equipamentos de Informática	Mês	Ano
--	------------	------------

--

Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

15.10. SERVIÇOS GRÁFICOS, REPROGRÁFICOS E CORREIOS

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

Serviços Gráficos, Reprográficos e Correios.	Mês	Ano
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

15.11. TELEFONE CELULAR

--

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)
(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Telefone Celular						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
VALOR (ANO 5)						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

15.12. TELEFONE FIXO

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)
(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Telefone Fixo						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
VALOR (ANO 5)						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

15.13. INTERNET

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)
(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Internet						
Descrição	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total

--

		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)						R\$
VALOR (ANO 2)						R\$
VALOR (ANO 3)						R\$
VALOR (ANO 4)						R\$
VALOR (ANO 5)						R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO						R\$

15.14. **ÁGUA E ENERGIA**

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

Água e Energia	Mês	Ano
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

15.15. **ESTACIONAMENTO E PEDÁGIO**

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

--

Água e Energia	Mês	Ano
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

16. PASSAGENS AÉREAS, FLUVIAIS E RODOVIÁRIAS

Refere-se às despesas realizadas com as passagens aéreas dos profissionais do Programa durante as atividades de acolhimento, acompanhamento, transferências de rede, encontro familiar e audiência. Considerando que os traslados são realizados a depender do evento, local e período, apresentamos os trechos partindo de XXXX para 03 capitais do país de regiões diferentes, conforme demonstrativo.

Registre-se que o valor apresentado na Memória de Cálculo representa uma projeção, considerando o valor das passagens e no número de atividades (acolhimento, acompanhamento, audiência, transferência de rede e encontro familiar). Ressalta-se que estão sendo contabilizados apenas as atividades nas quais são necessários os deslocamentos aéreos.

Descrição	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
Cotação 1 (valor ida e volta)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Cotação 2 (valor ida e volta)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Cotação 3 (valor ida e volta)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Valor Médio Final					R\$

**Os valores acima se referem às cotações realizadas durante a elaboração do Termo de Referência. Trata-se de valor de referência (uma estimativa), a sua realização dependerá da demanda real, que não temos como antecipar ou prever com exatidão.*

--

Viagens dos Técnicos para Acolhimentos

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Passagens por técnicos	Total de Passagens	Valor médio da passagem	Valor total
Ano 1				R\$	R\$	R\$
Ano 2				R\$	R\$	R\$
Ano 3				R\$	R\$	R\$
Ano 4				R\$	R\$	R\$
Ano 5				R\$	R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO				R\$	R\$	R\$

Viagens dos Técnicos para Acompanhamentos/ Transferências de Rede

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Passagens por técnicos	Total de Passagens	Valor médio da passagem	Valor total
Ano 1				R\$	R\$	R\$
Ano 2				R\$	R\$	R\$
Ano 3				R\$	R\$	R\$
Ano 4				R\$	R\$	R\$
Ano 5				R\$	R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO				R\$	R\$	R\$

Viagens dos Técnicos para Encontros Familiares

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Passagens por técnicos	Total de Passagens	Valor médio da passagem	Valor total
Ano 1				R\$	R\$	R\$
Ano 2				R\$	R\$	R\$
Ano 3				R\$	R\$	R\$
Ano 4				R\$	R\$	R\$
Ano 5				R\$	R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO				R\$	R\$	R\$

Viagens dos Técnicos para Audiências

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Passagens por técnicos	Total de Passagens	Valor médio da passagem	Valor total
Ano 1				R\$	R\$	R\$
Ano 2				R\$	R\$	R\$
Ano 3				R\$	R\$	R\$
Ano 4				R\$	R\$	R\$
Ano 5				R\$	R\$	R\$

--

TOTAL CONVÊNIO	R\$	R\$	R\$
-----------------------	------------	------------	------------

A Memória de Cálculo para essa rubrica foi estimada da seguinte forma: planejamos XX acolhimentos com participação de XX profissionais em cada, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicamos a média do valor da passagem R\$ XXXX, por XX técnicos, o que totaliza uma despesa de R\$ XXXX por atividade, e, ao final do Convênio, o montante de R\$ XXXX.

Quanto ao acompanhamento, estimamos XX situações de acompanhamento/transferência de rede, atividade esta com a presença de XX técnicos, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando a média do valor da passagem R\$ XXXX, por XX técnicos, totaliza uma despesa de R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do Convênio, o montante de R\$ XXXX.

Ademais, planejamos XX encontros familiares no decorrer da execução do Convênio. Em cada encontro participam XX técnicos, o que corresponde a XX passagens por atividade, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando a média do valor da passagem (R\$ XXXX), por XX técnicos, totaliza uma despesa R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do Convênio, o montante de R\$ XXXX.

Ainda, estão sendo planejadas XX audiências, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Considerando que XX técnicos participam de tal atividade, multiplicando a média do valor da passagem (R\$ XXXX), por XX técnicos, totaliza uma despesa R\$ XXXX, por evento, e, ao final do Convênio, o montante de R\$ XXXX.

Assim, para a presente rubrica, foi previsto para o final do convênio uma despesa que totalizará o montante de **R\$ XXXX**.

PASSAGENS AÉREAS	ACOLHIMENTO	ACOMPANHAMENTO/ TRANSFERÊNCIAS	ENCONTRO FAMILIAR	AUDIÊNCIAS	ANO
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

--

VALOR TOTAL CONVÊNIO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
-------------------------------------	------------	------------	------------	------------	------------

15.1 DIÁRIAS

Compreende o custeio de diárias para cobertura das despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento dos técnicos. Como referência para o cálculo dessa rubrica, utilizamos o valor da diária destinada aos servidores públicos federais, conforme anexo I do Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009, **no valor de R\$ 267,90.**

Planejamos XX acolhimento com participação de 02 profissionais, com duração de XX dia, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando o valor da diária (R\$ 267,90) por XX, por XX técnicos, totaliza uma despesa de R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do convênio, o montante de R\$ XXXX.

Quanto ao acompanhamento/transferência de rede, fora planejado XX atividades, com participação de XX profissionais, com duração de XX dia, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando o valor da diária (R\$ 267,90), por XX, por XX técnicos, totaliza uma despesa de R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do convênio, o montante de R\$ XXXX.

Planejamos, ainda, XX situações de acolhimento/acompanhamento durante toda a execução do Convênio, tais como permuta e transferência de rede, atividade esta com a presença de XX técnicos, com duração de XX dia, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando o valor da diária (R\$ 267,90), por 02 técnicos, totaliza uma despesa de R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do convênio, o montante de R\$ XXXX.

Planejamos XX encontros familiares no decorrer da execução do Convênio. Em cada encontro participam XX técnicos, atividade esta que tem duração de XX dias, o que corresponde a XX diárias para cada técnico, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023, totalizando para cada encontro familiar uma despesa de R\$ XXXX. Assim, ao final do Convênio o montante de R\$ XXXX.

Ainda, estão sendo planejadas XX audiências, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Em cada atividade de audiência participarão XX técnicos, com duração de XX dias, que corresponde a XX diárias para cada técnico, totalizando para cada audiência uma despesa no valor de R\$ XXXX, e, ao final do convênio, o montante de R\$ XXXX.

Assim, para a presente rubrica, foi previsto para o final do convênio uma despesa que totalizará o montante de R\$ XXXX.

--

Viagens dos Técnicos para Acolhimentos

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Diárias por técnicos	Total de Diárias	Valor médio da Diária	Valor total
Ano 1				R\$	R\$	R\$
Ano 2				R\$	R\$	R\$
Ano 3				R\$	R\$	R\$
Ano 4				R\$	R\$	R\$
Ano 5				R\$	R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO				R\$	R\$	R\$

Viagens dos Técnicos para Acompanhamentos/ Transferências de Rede

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Diárias por técnicos	Total de Diárias	Valor médio da Diária	Valor total
Ano 1				R\$	R\$	R\$
Ano 2				R\$	R\$	R\$
Ano 3				R\$	R\$	R\$
Ano 4				R\$	R\$	R\$
Ano 5				R\$	R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO				R\$	R\$	R\$

Viagens dos Técnicos para Encontros Familiares

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Diárias por técnicos	Total de Diárias	Valor médio da Diária	Valor total
Ano 1				R\$	R\$	R\$
Ano 2				R\$	R\$	R\$
Ano 3				R\$	R\$	R\$
Ano 4				R\$	R\$	R\$
Ano 5				R\$	R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO				R\$	R\$	R\$

Viagens dos Técnicos para Audiências

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Diárias por técnicos	Total de Diárias	Valor médio da Diária	Valor total
Ano 1				R\$	R\$	R\$
Ano 2				R\$	R\$	R\$
Ano 3				R\$	R\$	R\$
Ano 4				R\$	R\$	R\$
Ano 5				R\$	R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO				R\$	R\$	R\$

--

DIÁRIAS	ACOLHIMENT O	ACOMPANHAMENT O/ TRANSFERÊNCIAS	ENCONTR O FAMILIAR	AUDIÊNCIA S	AN O
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊN O	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

17. BENS DE CAPITAL

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)
 (Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 1							R\$

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

--

			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 2							R\$

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 3							R\$

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 4							R\$

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 5							R\$

BENS DE CAPITAL	
VALOR (ANO 1)	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$

--

VALOR (ANO 3)	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO	R\$

18. FUNDO DE APOIO AO USUÁRIO

18.1. SUBSÍDIO

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

Valor parametrizado para suprir as despesas com alimentação, saúde, educação, vestuário, higiene, transporte e lazer

	Valor por Núcleo Familiar (4 pessoas)	Quant. de Núcleos Familiares	VALOR TOTAL
	R\$ 1.322,19		R\$
VALOR (ANO 1)			R\$
VALOR (ANO 2)			R\$
VALOR (ANO 3)			R\$
VALOR (ANO 4)			R\$
VALOR (ANO 5)			R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO			R\$

18.2. SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA

18.3. ÁGUA E ENERGIA

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

Água e Energia Elétrica	Mês	Ano
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$

Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

18.4. ALUGUEL, IPTU E ENCARGOS RELATIVOS À LOCAÇÃO

Portaria 297, de 24 de agosto de 2018:

Art. 5º São critérios para composição da proposta de trabalho:

(...)

II - as características e peculiaridades do imóvel a ser locado serão definidas no plano de trabalho de forma geral, a fim de garantir a sua compatibilidade com os objetivos do programa de proteção, devendo ser justificada, na prestação de contas, a dimensão do imóvel locado, levando-se em consideração a quantidade de indivíduos que integram o núcleo familiar e a peculiaridade local na oferta de imóveis para a locação;

III - a área finalística ficará responsável pela avaliação das especificações do imóvel, bem como pela chancela da locação em valor superior ao previsto no item abaixo na prestação de contas;

IV - o valor máximo a ser pago pela locação será calculado, considerando a média dos preços praticados para imóveis semelhantes em Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, cidades em que os custos de vida são mais elevados em relação às demais cidades do País;

V - apenas em situações excepcionais, o valor apurado poderá ser ultrapassado, desde que amplamente comprovada a necessidade, mediante chancela da área finalística responsável pela avaliação das especificações do imóvel na prestação de contas;

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição das especificações gerais do imóvel e de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Descrição	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Média Unitária
Pesquisa 1 (Brasília)	R\$	R\$	R\$	R\$
Pesquisa 2 (São Paulo)	R\$	R\$	R\$	R\$
Pesquisa 3 (Rio de Janeiro)	R\$	R\$	R\$	R\$
Valor Médio Final				R\$

Aluguel	Quantidade	Valor Médio	Valor Mensal	Valor Anual
VALOR (ANO 1)		R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)		R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)		R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)		R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)		R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO				R\$

18.5. SERVIÇOS DE LAVANDERIA (SÓ NOS CASOS DE POUSO PROVISÓRIO)

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

- Despesas ocorridas nos convênios anteriores:

Serviços de Lavanderia	Mês	Ano
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
Histórico de gastos – Ano de XXXX	R\$	R\$
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$

--

VALOR (ANO 2)	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)		R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO		R\$

19. PASSAGENS AÉREAS, FLUVIAIS E RODOVIÁRIAS

Refere-se às despesas realizadas com as passagens aéreas dos protegidos do Programa durante as atividades de acolhimento, transferências de rede, encontro familiar e audiência. Considerando que os traslados são realizados a depender do evento, local e período, apresentamos os trechos partindo de XXXX para 03 capitais do país de regiões diferentes, conforme demonstrativo.

Registre-se que o valor apresentado na Memória de Cálculo representa uma projeção, considerando o valor das passagens e no número de atividades (acolhimento, transferência de rede, encontro familiar e audiência). Ressalta-se que estão sendo contabilizados apenas as atividades nas quais são necessários os deslocamentos aéreos.

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Descrição	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitária	Valor Total
Cotação 1 (valor ida e volta)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Cotação 2 (valor ida e volta)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Cotação 3 (valor ida e volta)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Valor Médio Final					R\$

**Os valores acima se referem às cotações realizadas durante a elaboração do Termo de Referência. Trata-se de valor de referência (uma estimativa), a sua realização dependerá da demanda real, que não temos como antecipar ou prever com exatidão.*

Viagens dos Técnicos para Acolhimentos

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Passagens por técnicos	Total de Passagens	Valor médio da passagem	Valor total
Ano 1					R\$	R\$
Ano 2					R\$	R\$

--

Ano 3					R\$	R\$
Ano 4					R\$	R\$
Ano 5					R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO						R\$

Viagens dos Técnicos para Transferências de Rede

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Passagens por técnicos	Total de Passagens	Valor médio da passagem	Valor total
Ano 1					R\$	R\$
Ano 2					R\$	R\$
Ano 3					R\$	R\$
Ano 4					R\$	R\$
Ano 5					R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO						R\$

Viagens dos Técnicos para Encontros Familiares

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Passagens por técnicos	Total de Passagens	Valor médio da passagem	Valor total
Ano 1					R\$	R\$
Ano 2					R\$	R\$
Ano 3					R\$	R\$
Ano 4					R\$	R\$
Ano 5					R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO						R\$

Viagens dos Técnicos para Audiências

	Quant. viagens	Quant. Técnicos	Quant. Passagens por técnicos	Total de Passagens	Valor médio da passagem	Valor total
Ano 1					R\$	R\$
Ano 2					R\$	R\$
Ano 3					R\$	R\$
Ano 4					R\$	R\$
Ano 5					R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO						R\$

A Memória de Cálculo para essa rubrica foi estimada da seguinte forma: planejamos XX acolhimentos com participação de XX protegidos em cada, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicamos a média do valor da passagem R\$ XXXX, por XX protegidos, o que totaliza uma despesa de R\$ XXXX por atividade, e, ao final do Convênio, o montante de R\$ XXXX.

Quanto ao acompanhamento, estimamos XX situações de acompanhamento/transferência de rede, atividade esta com a presença de XX protegidos, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando a média do valor da passagem R\$ XXXX, por XX protegidos, totaliza uma despesa de R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do Convênio, o montante de R\$ XXXX.

Ademais, planejamos XX encontros familiares no decorrer da execução do Convênio. Em cada encontro participam XX protegidos, o que corresponde a XX passagens por atividade, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando a média do valor da passagem (R\$ XXXX), por XX protegidos, totaliza uma despesa R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do Convênio, o montante de R\$ XXXX.

Ainda, estão sendo planejadas XX audiências, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Considerando que XX protegidos participam de tal atividade, multiplicando a média do valor da passagem (R\$ XXXX), por XX protegidos, totaliza uma despesa R\$ XXXX, por evento, e, ao final do Convênio, o montante de R\$ XXXX.

Assim, para a presente rubrica, foi previsto para o final do convênio uma despesa que totalizará o montante de **R\$ XXXX**.

PASSAGENS AÉREAS	ACOLHIMENTO	TRANSFERÊNCIAS	ENCONTRO FAMILIAR	AUDIÊNCIAS	ANO
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONVÊNIO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

19.1. DIÁRIAS

Compreende o custeio de diárias para cobertura das despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento dos protegidos. Como referência para o cálculo dessa rubrica, utilizamos o valor da diária destinada aos servidores públicos federais, conforme anexo I do Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009, **no valor de**

R\$ 267,90.

Planejamos XX acolhimento com participação de 02 protegidos, com duração de XX dia, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando o valor da diária (R\$ 267,90) por XX, por XX protegidos, totaliza uma despesa de R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do convênio, o montante de R\$ XXXX.

Quanto ao acompanhamento/transferência de rede, fora planejado XX atividades, com participação de XX protegidos, com duração de XX dia, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando o valor da diária (R\$ 267,90), por XX, por XX protegidos, totaliza uma despesa de R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do convênio, o montante de R\$ XXXX.

Planejamos, ainda, XX situações de acolhimento/acompanhamento durante toda a execução do Convênio, tais como permuta e transferência de rede, atividade esta com a presença de XX protegidos, com duração de XX dia, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Assim, multiplicando o valor da diária (R\$ 267,90), por 02 protegidos, totaliza uma despesa de R\$ XXXX, por atividade, e, ao final do convênio, o montante de R\$ XXXX.

Planejamos XX encontros familiares no decorrer da execução do Convênio. Em cada encontro participam XX protegidos, atividade esta que tem duração de XX dias, o que corresponde a XX diárias para cada protegido, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023, totalizando para cada encontro familiar uma despesa de R\$ XXXX. Assim, ao final do Convênio o montante de R\$ XXXX.

Ainda, estão sendo planejadas XX audiências, sendo XX no ano de 2020, XX no ano de 2021, XX no ano de 2022 e mais XX no ano de 2023. Em cada atividade de audiência participarão XX protegidos, com duração de XX dias, que corresponde a XX diárias para cada protegido, totalizando para cada audiência uma despesa no valor de R\$ XXXX, e, ao final do convênio, o montante de R\$ XXXX.

Assim, para a presente rubrica, foi previsto para o final do convênio uma despesa que totalizará o montante de R\$ XXXX.

Diárias dos Protegidos para Acolhimentos

	Quant. diárias	Quant. Protegidos	Quant. Diárias por Protegidos	Total de Diárias	Valor médio da diária	Valor total
Ano 1					R\$	R\$
Ano 2					R\$	R\$
Ano 3					R\$	R\$
Ano 4					R\$	R\$
Ano 5					R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO						R\$

Diárias dos Protegidos para Transferências de Rede

--

	Quant. diárias	Quant. Protegidos	Quant. Diárias por Protegidos	Total de Diárias	Valor médio da diária	Valor total
Ano 1					R\$	R\$
Ano 2					R\$	R\$
Ano 3					R\$	R\$
Ano 4					R\$	R\$
Ano 5					R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO						R\$

Diárias dos Protegidos para Encontros Familiares

	Quant. diárias	Quant. Protegidos	Quant. Diárias por Protegidos	Total de Diárias	Valor médio da diária	Valor total
Ano 1					R\$	R\$
Ano 2					R\$	R\$
Ano 3					R\$	R\$
Ano 4					R\$	R\$
Ano 5					R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO						R\$

Diárias dos Protegidos para Audiências

	Quant. diárias	Quant. Protegidos	Quant. Diárias por Protegidos	Total de Diárias	Valor médio da diária	Valor total
Ano 1					R\$	R\$
Ano 2					R\$	R\$
Ano 3					R\$	R\$
Ano 4					R\$	R\$
Ano 5					R\$	R\$
TOTAL CONVÊNIO						R\$

DIÁRIAS	ACOLHIMENT O	ACOMPANHAMENT O/ TRANSFERÊNCIAS	ENCONTR O FAMILIAR	AUDIÊNCIA S	AN O
VALOR (ANO 1)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 2)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 3)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 4)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (ANO 5)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

--

VALOR TOTAL CONVÊNIO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
-----------------------------	-----	-----	-----	-----	-----

19.2. BENS DE CAPITAL

(Descrição da necessidade desse item de despesa para o atingimento do objetivo do projeto)

(Descrição de como se chegou ao valor apresentado no plano de aplicação mensal)

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 1							R\$

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 2							R\$

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

--

			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 3							R\$

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 4							R\$

Bens de Capital (Ano)							
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unitário	Valor Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR ANO 5							R\$

20. AVALIAÇÃO DO PROJETO

A proposta para avaliação deste projeto é que ela ocorra periodicamente no início de cada mês, de modo a levantar os olhares de dois seguimentos: da equipe técnica multidisciplinar e do público atendido.

A avaliação da equipe técnica tem como objetivo a contribuição de seus diferentes saberes para adaptar continuamente a proposta e intenção do Projeto às necessidades e aos interesses de cada região atendida.

Já dos atendidos, tem como objetivo levantar se os instrumentos utilizados para divulgação e as informações disponibilizadas estão coerentes às suas expectativas e necessidades, além de colhermos suas sugestões.

Para tal a equipe técnica realizará relatórios ao final de cada mês, para que caso identificada alguma deficiência metodológica ela possa ser ajustada/corrigida periodicamente. Enquanto aos atendidos, o instrumento utilizado será um questionário semiaberto estruturado de forma que estes possam avaliar a qualidade dos materiais de divulgação, do atendimento e de e sua qualidade, dentre outras questões.

Como instrumento de avaliação também serão utilizados livros Atas para que seja feito o levantamento das pessoas presentes nas palestras e sua frequência para sabermos se as metas quantitativas, de público direto, foram atingidas. Com o propósito de averiguar se a relação custo/benefício atendeu aos propósitos descritos na SDH.

21. RESULTADO ESPERADO

Quantitativamente, espera-se atingir **200 atendimentos diretos mês na sede**, estes resultados podem ser medidos através do cadastro feito pelo técnico no momento do atendimento, que subsidiará a confecção das estatísticas do projeto. Já qualitativamente, o sucesso das ações desenvolvidas pode ser mensurado através do acompanhamento dos encaminhamentos feitos através de contatos telefônicos ou retorno dos usuários par acompanhamento.

Estas reuniões (acompanhamento) tem um papel importante no empoderamento dessas pessoas, por estimular espaços que seja fortalecido a coletividade e que propicie que estes se articulem em torno de suas próprias demandas. Esses avanços no campo reflexivo e de ações são perceptíveis através das suas falas, ações e projetos para o futuro e que darão a resposta que precisamos pra saber se o trabalho esta no caminho certo e/ou em que pode ser melhorado, de acordo com as demandas e interesses que se expressarem de modo a propiciar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a apropriação da população sobre os seus direitos sociais e políticos. Sendo relatado em um livro Ata as principais questões apresentadas.

22. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

23. ORÇAMENTO DO PROJETO

Despesas de custeio: R\$ ****

Despesas de Capital: R\$ *****
 Total da Concedente: R\$ *****
 Total da Contrapartida do Órgão ou Instituição: R\$ *****
 Total Geral do Projeto (incluindo o valor da contrapartida): R\$ *****

24. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Natureza da Despesa	Concedente	Proponente	Total
Despesa com Pessoal			
Encargos			
Material de Consumo			
Natureza da Despesa	Concedente	Proponente	Total
Despesa com Pessoal			
Encargos			
Material de Consumo			
Natureza da Despesa	Concedente	Proponente	Total
Despesa com Pessoal			
Encargos			
Material de Consumo			
Serviço de Terceiros - Pessoa Física			
Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Material Permanente / Bens de			

24.3. PLANO DE APLICAÇÃO (3º Período)

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total			
Despesa com Pessoal							
Encargos							
Material de Consumo							
Serviço de Terceiros - Pessoa Física							
Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Material Permanente / Bens de							
Repasso		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
ANO 1	Custeio						
	Capital						
Repasso		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
ANO 2	Custeio						
	Capital						
Repasso		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
ANO	Custeio						

--

3	Capital						
Repass		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
ANO	Custeio						
4	Capital						

Repass		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
ANO	Custeio						
5	Capital						

25.2. PROPONENTE R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Repass		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
ANO	Custeio						
1	Capital						
Repass		Jul/13	Ago/13	Set/13	Out/13	Nov/13	Dez/13
ANO	Custeio						
2	Capital						
Repass		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
ANO	Custeio						
3	Capital						
Repass		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
ANO	Custeio						
4	Capital						

Repass		Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
ANO	Custeio						
5	Capital						

25.3. VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ xx.xxx,xx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

26. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Projeto será executado no período de 60 MESES, a partir da data de assinatura.

27. DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Direitos Humanos, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente mora ou débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data
Carimbo

Assinatura /

27.1. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

Local, _____ / _____ / _____

Concedente

Assinatura / Carimbo da

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro, para fins do Chamamento Público nº: ____/____, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a _____ [identificação da OSC]:

dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

--

OU

dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros meios complementares.

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 10 - MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. ___/___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA _____ E A(O) _____ , ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da _____ [órgão ou entidade da administração pública], CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ___/___/___, e a(o) _____ [nome da Organização da Sociedade Civil celebrante], CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com _____ [Estatuto/Regimento] arquivado em ___/___/___, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos _____ [nome do Cartório e município] sob nº _____, do ___ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de _____, livro _____, fls. de ___ a ___, sob o nº _____, selecionada por meio do Chamamento Público nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração _____ [descrever a atividade ou projeto objeto da parceria], conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, a ser realizado no(a) _____ [descrever local onde será realizado, quando for o caso].

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Relação de Bens e Serviços a Título de Contrapartida [quando houver];

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de _____ (_____) [meses/anos] contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até _____ (_____) [meses/anos], mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a(o) _____ [órgão ou entidade da administração pública] repassará à _____ [Nome da OSC Celebrante], no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ _____ (_____), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$_____ [incluir o valor limite por credor], levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA [Se houver]

A OSC se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração os bens e serviços dados a título de contrapartida, conforme Anexo II, avaliados no montante de R\$_____ (por extenso).

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do _____ [administrador público do órgão ou entidade].

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- manter escrituração contábil regular;
- divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias; manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

destacar a participação do Governo do Estado e do (a) _____ [nome do órgão ou entidade da administração pública] em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;

providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

comunicar à (ao) _____ [órgão ou entidade da administração pública] todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO _____ [ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

O _____ [órgão ou entidade da administração pública], além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

38. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
39. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
40. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
41. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
42. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
43. proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
44. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
45. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
46. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
47. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
48. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do _____ [administrador público órgão ou entidade] e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;
49. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, _____ [nome do gestor], designado pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria _____ [definir periodicidade e prazo para entrega, de acordo com as orientações da nota abaixo], que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao _____ [Administrador Público do órgão ou entidade] e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

29. Parcial, até _____ [definir data limite e periodicidade de entrega];

30. Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;

31. Final, até ____ () dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

1ª opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

OU

2ª opção - para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

28. regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
29. regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
30. irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O _____ [Administrador Público do órgão ou entidade] aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao _____ [administrador público do órgão ou entidade] autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto

descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o _____ [Administrador Público do órgão ou entidade] rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. vedar a transferência de novos recursos;

II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da _____ [da OSC ou do órgão ou entidade da administração pública].

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até _____ () dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

- n) por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
- k) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- l) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- o) por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo do colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- p) por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

10. OSC:

- (j) apresentar, no prazo máximo de ___ () dias [no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- (k) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- (l) disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

11. _____ [órgão ou entidade da administração pública]:

- n) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- o) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- p) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
17. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
18. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
19. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
20. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
21. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

--

_____, ____ de _____ de 20__.

**[ÓRGÃO OU ENTIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]**

**[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL]**

Testemunhas

Testemunhas